

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 16 de maio de 1975.

ANO VIII - Nº 72

Rádio Patrulha em festas: 4 anos de bons serviços prestados ao DF



A Companhia de Rádio Patrulha da Polícia Militar do Distrito Federal, está comemorando hoje seu 4º aniversário, juntamente com o 2º ano de Comando sob as ordens do Capitão Arivaldo Leonis Bastos, tendo sido organizado um vasto programa com início marcado para às 8 horas, com formatura-geral, hasteamento do Pavilhão Nacional, leitura da Ordem do Dia, compromisso ao

1º posto, entrega de diplomas de Honra ao Mérito e desfile da tropa em continência às autoridades presentes.

Em seguida, será inaugurada a quadra de futebol-de-salão da corporação que, em homenagem a um ex-integrante da unidade, falecido no cumprimento do dever, tem o nome de Soldado PM Tadeu Francisco de Moraes.

Após o coquetel que será servido aos

convidados, às 9 horas, haverá uma exibição de Defesa Pessoal entre o conhecido Euclides Pereira e Dedi Balbino, tendo a participação de vários policiais militares da CRP.

Partidas de futebol-de-salão entre as equipes do Buriti, DSG/DPF, Novacap, RP, SEP e Viplan encerrarão as festividades, cabendo aos vencedores prestigiosos troféus e medalhas.

“Dança Espontânea” domingo na Sala Martins Pena

O recital de dança espontânea de Rolf Gelewski será realizado domingo, às 21 horas, na sala Martins Pena. Os ingressos poderão ser adquiridos na portaria.

Rolf Gelewski, professor na Universidade Federal da Bahia, é ali, também, diretor da Escola de Dança, chefe e coreógrafo do Grupo de Dança e chefe do Departamento de Integração e Educação Artística. Vindo para o Brasil em 1960, publicou metodos didáticos para o ensino da dança. E, sem abandonar as atividades no magistério, continuou com suas apresentações no Brasil e no Exterior. A convite do Goethe Institut, da Alemanha, foi solista e professor de dança criativa na Índia e nas Filipinas.

Em 1971, na qualidade de professor, convidado, ministrou cursos de dança em universidades norte-americanas.

Atualmente Rolf Gelewski vive em comunidade com um pequeno grupo de jovens, em Salvador, onde fundou a “Casa Sri Aurobindo”, que tem como objetivo “a busca e vivência de uma consciência intensificada e interiorizada”. Edita a revista “Ananda” e ali publicou “Ver, Ouvir, Movimentar-se” e “Estruturas Sonoras I”, que ele denomina de “contribuições para a educação integral”.

O recital de dança espontânea que Rolf Gelewski dará domingo na sala Martins Pena é apresentado pela Fundação Cultural do DF.

DETUR está planejando calendário turístico de Brasília para 1976

Até o fim deste mês, todos os órgãos, associações, instituições e demais entidades de Brasília deverão encaminhar à Divisão de Turismo do Departamento de Turismo do Distrito Federal todos os dados que possibilitem o planejamento e execução de seus programas turísticos. Com essa pesquisa, o Detur tem em vista a organização do calendário turístico de Brasília para 1976.

Para maior eficiência do trabalho, a Empresa Brasileira de Turismo enviou ao Detur um questionário a ser preenchido pelas entidades, constando de, em termos gerais, data de início e término do evento, seu tipo, local de realização, classificação e identificação da entidade promotora e da patrocinadora. Em termos mais específicos, ou seja, sobre o evento em si, deve ser preenchido um histórico que consta dos seguintes itens: origem do evento, sua importância sócio-econômica, modificações sofridas em relação aos anos anteriores uma descrição detalhada do mesmo na época atual.

O Departamento de Turismo do

DF lembra às entidades que é de máxima importância que essas informações lhe sejam levadas a conhecimento até o último dia de maio, para que a relação total possa ser encaminhada à Embratur, que a incluirá no calendário turístico do Brasil 1976.

CONGRESSO DA ASTA

A urgência desse levantamento prende-se ao fato de que será realizado este ano, pela primeira vez no Brasil o Congresso da Associação Americana de Agentes de Viagem - Asta. Seis mil associados da Asta - responsáveis por oitenta por cento das correntes turísticas mundiais estarão reunidos no Rio de Janeiro.

Esse fato exige de todos os brasileiros ligados ao turismo um esforço no sentido do planejamento e execução de programas, projetos e atividades daquele setor. O calendário turístico do Brasil 1976, que deverá ser publicado em agosto próximo, será distribuído aos congressistas da Asta.

Curso de manutenção e reparos de tratores



Um curso de “Manutenção e reparos” de tratores está sendo realizado nas dependências do Convênio de Mecanização Agrícola pela Companhia Brasileira de Tratores, com a finalidade de atualizar e treinar todo o pessoal envolvido na área de mecânica, manutenção e reparo, ressaltando a importância que esses elementos representam para o prologamento da vida útil do trator. A promoção é da Vibrodynapac Máquinas e Equipamentos.

O curso, que será concluído hoje, após uma semana intensiva de aulas, é ministrado pelo sr. Orivaldo Carlino, inspetor técnico da CBT e consta de ensinamentos teóricos e práticos, com ilustrações de “slides” e literatura técnica concernente ao

assunto. Estão participando do curso, servidores do Convênio de Assistência Motomecanizada, do Departamento de Parques e Jardins da Novacap e do Serviço de Limpeza Urbana.

Durante a solenidade de encerramento do conclave, hoje às 16 horas, o secretário de Agricultura e Produção, sr. Pedro do Carmo Dantas, fará entrega de certificados aos concluintes. O curso revestiu-se de grande importância para todos e sobremaneira para o Convênio de Mecanização, face à recente aquisição de cinquenta novas unidades que já estão à disposição dos agricultores do Distrito Federal e sua região geo-econômica.

Abertas matrículas ao Projeto Minerva

Continuam abertas as matrículas para o Curso do Projeto Minerva - correspondente à escolaridade da 5ª. a 8ª. séries do 1º grau, ou seja antigo ginásio. Os interessados deverão procurar os seguintes estabelecimentos da Secretaria de Educação e Cultura: Escola Classe nº. 35 da Ceilândia, EC nº. 19 de Taguatinga e Centro de Ensino nº. 8 do Guarã II.

PROJETO JOÃO DA SILVA

O Curso de Treinamento para Monitores do Projeto “João da Silva” - ensino supletivo pela TV - bem como as atividades do referido Projeto terão início após os entendimentos finais entre a Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa e as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional. O curso será ministrado através da Rádio Nacional de Brasília, segundo informa o Departamento de Ensino Supletivo da Secretaria de Educação e Cultura.

Brasil de Hoje

Proteção federal efetiva ao nosso homem do campo

No Rio Grande do Sul, todos os beneficiários do Funrural contam hoje com assistência médico-hospitalar, em decorrência de convênios firmados com inúmeras entidades de classe. Já no ano passado, mais de 2 milhões de consultas foram dadas aos interessados.

Recentemente, o Ministério da Previdência e Assistência Social transferiu ao Rio Grande do Sul, por doação, 113 Onibus-Ambulatórios, além de vários Gabinetes Odontológicos.

A presença do Funrural faz sentir-se em todos os Estados e Territórios Federais, pela execução do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e pelos resultados dos convênios com hospitais, entidades beneficentes e de classe.

Ao mesmo tempo, o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural assegura as necessárias

condições à prestação de serviços médicos aos homens do campo. Para tanto, são utilizadas as redes hospitalares existentes, mediante acordos pré-estabelecidos.

Assim, foi atendida uma antiga reivindicação das entidades de empregados e empregadores, que sempre lutaram pelo estabelecimento de um sistema próprio de previdência social, em razão das peculiaridades do meio rural.

Vale lembrar que aos trabalhadores do campo também se aplica a lei que ampara os inválidos e maiores de 70 anos, sem renda própria.

Com estas medidas de significativo alcance social e mais o seguro de acidentes do trabalho, instituído ultimamente, o Governo vai procurando nivelar o meio rural ao urbano quanto à proteção previdenciária e assistencial.

Mais cem telefones na Península Norte



Um segundo cabo telefônico que permitirá a ligação de mais cem aparelhos na Península Norte foi lançado ao lago Paranoá, na manhã de ontem, pela Telebrasil, antiga Cotelb.

Partindo da Central Norte, o cabo permitirá o atendimento de trezentos aparelhos através da central transportável que a empresa instalará ainda este ano naquela Península.

De fabricação especial, próprio para ser colocado dentro d'água, o

cabo tem uma extensão de oitocentos metros e foi lançado à altura do Clube Náutico, levado à outra margem por uma barcaça construída especialmente para isso e que, por sua vez, foi arrastada por uma lancha do Corpo de Bombeiros do DF.

A participação do CBDF foi feita através de duas lanchas e cinco homens que colaboraram não só na colocação do cabo como no transporte de pessoal de uma margem a outra.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASILIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

"Show" com Sílvio Santos para a barraca de Brasília

Um "show" artístico sob o comando de Sílvio Santos será realizado no próximo dia 24, às 20 horas, no ginásio do Centro Desportivo Presidente Médici, em benefício da Barraca de Brasília na Festa dos Estados.

O espetáculo terá participações especiais de Gal Costa, Agnaldo Rayol, Waldick Soriano, Paulinho da Viola, Sônia Santos e outros cartazes da música popular brasileira.

A Barraca de Brasília, que tem como líder dona Edwaltriz Pithon Farias, contará com muitas atrações durante a próxima Festa dos Estados, e para isso, sob a direção da Primeira Dama da Cidade, senhoras e senhoritas da sociedade brasiliense continuam trabalhando na respectiva programação.

Para o "show" os ingressos terão os seguintes preços: cadeira, Cr\$ 15,00, arquibancada, Cr\$10,00.

Venda e queima de fogos regulados em Ato da SEP

Considerando a necessidade de preservar a ordem e a tranquilidade públicas, bem como o interesse dos cidadãos, o Secretário de Segurança Pública do DF, cel AIO4E Lamaison assinou portaria regulamentando o uso e comercialização de fogos de artifício.

A venda de fogos fica condicionada a licença prévia da SEP, além das demais exigências legais.

Não serão concedidas licenças para instalação de barracas destinadas ao comércio de fogos em praças públicas, residências ou outros locais julgados inconvenientes.

Serão cassadas as licenças aos comerciantes de fogos que não possuírem nas respectivas instalações aparelhos de extinção de incêndio julgados eficientes pelo Corpo de Bombeiros.

CLASSES

O ato do titular da Secretaria de Segurança enquadra os fogos de artifício e de estampido em quatro categorias, e estabelece os locais em que podem ser usados, de acordo com o grau de periculosidade que oferecem. Alguns podem ser vendidos a qualquer pessoa, mas, outros, só a maiores de dezoito anos, e a queima só é permitida a cem metros de distância de residências e a duzentos dos logradouros.

São também proibidos a fabricação, comércio e a queima de balões e de quaisquer fogos que contenham dinamite ou similares.

A portaria da SEP foi baseada no decreto-lei que regulamenta o assunto e está publicada no "Distrito Federal", órgão oficial do GDF, do dia 14.05.75.

Final 5 só renova licença até dia 30

A renovação da licença dos veículos com placas de final 5 deverá ser feita no Departamento de Trânsito do Distrito Federal até o dia 30 do corrente mês. Os interessados que não receberam ainda o formulário da taxa rodoviária única, por intermédio do correio, deverão procurá-lo no Detran, durante o expediente normal, isto é, das 8 às 17 horas, diariamente.

Destaques

Na próxima segunda-feira, o primeiro Embaixador da República Popular da Cinha, Sr. Chang Tech-Chung, entregará suas credenciais ao Presidente Ernesto Geisel, em cerimônia que tem o seu início apazado para às 9,20 horas, e que terá lugar no Palácio do Planalto.

ooo°ooo

Quem esteve de aniversário na última terça-feira, 13 de maio, foi a Dona Gelsa Arnon de Trindade Velloso, senhora Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Paulo dos Reis Velloso.

OOOOOOO

A Líder da Barraca do Maranhão na "XV Festa dos Estados", Dona Fausta Martins Ferreira, programou para o próximo dia 29, no late Clube de Brasília, a promoção de "sua" Barraca para o corrente ano: "Uma Noite Maranhense", que contará com as honrosas presenças do Governador e a senhora Oswaldo da Costa Nunes Freire. (A renda daquele encontro-beneficente do dia 29, bem assim tudo o que esteja ligado à Festa dos Estados, será revertida para as obras assistenciais da Casa do Candango).

ooo°ooo

No próximo dia 25, a República Argentina, que tem como Encarregado de Negócios em nosso País o Diplomata Rubén Vela, estará festejando a sua "Data Nacional".

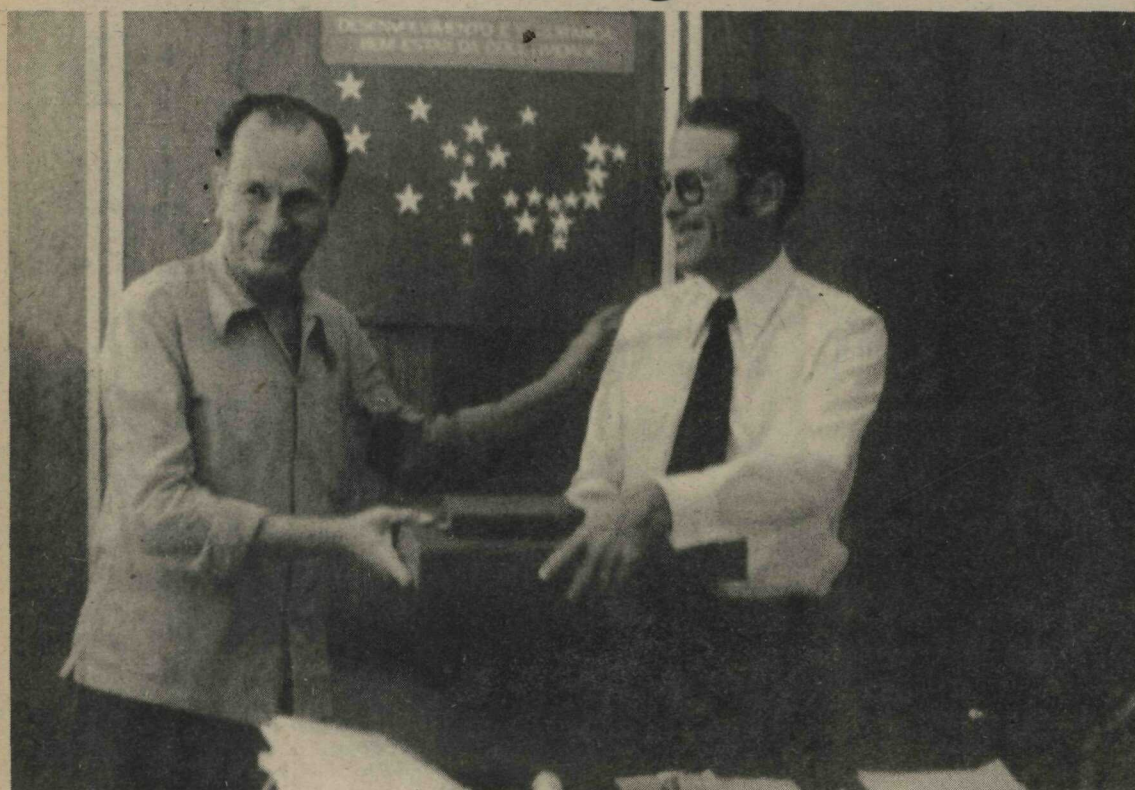
ooo°ooo

Dona Izaura Damázio Monteiro, senhora General Dilermando Gomes Monteiro, que é a Líder da Barraca de Mato Grosso na "XV Festa dos Estados", fará realizar "avant-première" do filme "Conversation", no próximo dia 21, às 21 horas, no "Cine Karin", constituindo-se o acontecimento na promoção oficial daquela Barraca, no presente ano.

ooo°ooo

As muitas amigas de Dona Alvear ("Zé") Bastos Guimarães Lima, senhora Procurador-Geral da Justiça do DF e Territórios, Dr. José Júlio Guimarães Lima, preparando-se para prestar expressiva homenagem a essa ilustre dama, no próximo dia 21, "a cause" de seu aniversário.

Homenagem



Os trabalhos rotineiros da redação do "Distrito Federal" foram interrompidos, na manhã da última quarta-feira, para ser prestada uma justa e carinhosa homenagem a um de seus integrantes. Trata-se do colega José Bonifácio Alexandre, Assessor da diretoria, que completou mais um aniversário natalício

DECRETO Nº 2.893 DE 13 DE

MAIO

DE 1975.

- 2 -

A N E X O II

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM NOVA DENOMINAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUIS. P/PROV.
01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção	FC-07	01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 1º Grau	FC-07	
01	Chefe da Divisão de Apoio	FC-03	01	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-03	Conhec. Nível Un
01	Chefe da Seção de Material e Transporte	FC-07	01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-07	
01	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	FC-07	01	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	FC-07	
01	Chefe da Seção Financeira	FC-07	01	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-07	

DECRETO Nº 2.893 DE 13 DE MAIO DE 1975.

A N E X O III

FUNÇÕES EM COMISSÃO CRIADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUIS. P/PROVIMENTO
09	Assessor Técnico	FC-03	Conhec. nível Universitário.
21	Assistente	FC-06	
02	Diretor de Departamento	FC-02	Nível Superior
03	Secretário Datilógrafo	FC-10	
03	Chefe da Seção de Expediente	FC-07	
01	Diretor da Divisão Cultural	FC-03	Conh. nível Univers.
01	Chefe da Seção de Pesquisa e Análise	FC-05	
01	Chefe da Seção de Controle	FC-05	
01	Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico	FC-03	Conhec. nível Univers.
01	Chefe da Seção de Projetos e Construções	FC-05	
01	Chefe da Seção de Tombamento	FC-05	
01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do 2º Grau	FC-05	
01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo	FC-05	
01	Diretor da Divisão de Orientação e Assistência	FC-03	Conhec. nível Univers.
01	Chefe da Seção de Transportes	FC-08	
01	Chefe da Seção de Documentação	FC-08	

DECRETO Nº 2.893 DE 13 DE MAIO DE 1975.

A N E X O IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUIS.P/PROVIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO	01	Chefe do Gabinete	DAS - 101.2	Nível Superior
	02	Assessor	DAS - 102.1	Conhec.Nível Univ.
	03	Assessor Auxiliar	FC-05	Conhec.Nível Univ.
	02	Oficial de Gabinete	FC-07	
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	Chefe da Seção de Expediente	FC-07	
	03	Secretário Datilógrafo	FC-10	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	01	Diretor	DAS-101.2	Nível Superior
	04	Assessor	DAS-102.1	Conhec.Nível Univ.
	01	Assessor Técnico	FC-04	Conhec.Nível Univ.
	01	Secretário Datilógrafo	FC-10	
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	Chefe da Seção de Expediente	FC-07	
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	01	Diretor da Divisão de Programação e Controle	FC-03	Conhec.Nível Univ.
	03	Assistente	FC-06	
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	01	Chefe da Seção de Programação	FC-05	
SEÇÃO DE CONTROLE	01	Chefe da Seção de Controle	FC-05	
DIVISÃO DE PESQUISA	01	Diretor da Divisão de Pesquisa	FC-03	Conhec.Nível Univ.
	03	Assistente	FC-06	
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E COLETA DE DADOS	01	Chefe da Seção de Estatística e Coleta de Dados	FC-05	
SEÇÃO DE ESTUDOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	01	Chefe da Seção de Estudos e Processamento de Dados	FC-05	
DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	Diretor	FC-02	Nível Superior
	04	Assessor Técnico	FC-03	Conhec.Nível Univ.
	01	Assessor Técnico	FC-04	Conhec.Nível Univ.
	01	Secretário Datilógrafo	FC-10	
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	Chefe da Seção de Expediente	FC-07	
DIVISÃO CULTURAL	01	Diretor da Divisão Cultural	FC-03	Conhec.Nível Univ.
	03	Assistente	FC-06	
SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE	01	Chefe da Seção de Pesquisa e Análise	FC-05	
SEÇÃO DE CONTROLE	01	Chefe da Seção de Controle	FC-05	
DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	01	Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico	FC-03	Conhec.Nível Univ.
	03	Assistente	FC-06	
SEÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	01	Chefe da Seção de Projetos e Construções	FC-05	
SEÇÃO DE TOMBAMENTO	01	Chefe da Seção de Tombamento	FC-05	
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO	01	Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino	FC-02	Nível Superior
	05	Assessor Técnico	FC-03	Conhec.Nível Univ.
	01	Secretário Datilógrafo	FC-10	
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	Chefe da Seção de Expediente	FC-07	
DIVISÃO DE RECONHECIMENTO E INSPEÇÃO	01	Diretor da Divisão de Reconhecimento e Inspeção	FC-03	Conhec.Nível Univ.

DECRETO Nº 2.893 DE 13 DE

MAIO

DE 1975

- 4 -

A N E X O IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUIS. P/PROVIMENTO
SEÇÃO DE RECONHECIMENTO E INSPEÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU	03	Assistente	FC-06	
	01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 1º Grau	FC-07	
SEÇÃO DE RECONHECIMENTO E INSPEÇÃO DO ENSINO DE 2º GRAU	01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 2º Grau	FC-05	
SEÇÃO DE RECONHECIMENTO E INSPEÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	01	Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo	FC-05	
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA	01	Diretor da Divisão de Orientação e Assistência	FC-03	Conhec. Nível Univ.
	03	Assistente	FC-06	
SEÇÃO DE REGISTRO	01	Chefe da Seção de Registro	FC-07	
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	01	Chefe da Seção de Orientação e Assistência Técnica	FC-07	

DECRETO Nº 2.893 DE 13 DE

MAIO

DE 1975

A N E X O IV

5 -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUIS. P/PROVIMENTO
SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	01	Chefe da Seção de Autenticação da Vida Escolar	FC-07	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-03	Conhec. Nível Univ.
	03	Assistente	FC-06	
	01	Secretário Datilógrafo	FC-10	
SEÇÃO DE PESSOAL	01	Chefe da Seção de Pessoal	FC-07	
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-07	
SEÇÃO DE TRANSPORTES	01	Chefe da Seção de Transportes	FC-08	
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	01	Chefe da Seção de Documentação	FC-08	
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	01	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	FC-07	
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-07	

REGIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura (SEC), órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Governo do Distrito Federal, compete basicamente:

- I - administrar, organizar, planejar e avaliar o Sistema Educacional e Cultural do Distrito Federal;
- II - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Educação e Cultura do Distrito Federal, em conformidade com a política global de desenvolvimento do Distrito Federal e suas áreas de influência;
- III - coordenar planos, programas e projetos, compatibilizando-os com o esforço despendido pela União e a iniciativa privada;
- IV - planejar e dimensionar as necessidades de recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento da Política Educacional e Cultural do Distrito Federal;
- V - prestar assistência técnica e financeira necessária ao desenvolvimento de instituições educacionais e culturais particulares e integrá-las dentro da Política Global do Distrito Federal;
- VI - planejar, coordenar, controlar e avaliar programas de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal técnico, docente e administrativo dos Sistemas Educacional e Cultural do Distrito Federal;
- VII - regulamentar a aplicação de normas e diretrizes gerais emanadas do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- VIII - coordenar-se com a Secretaria do Governo para elaboração de normas sobre a organização, estrutura e funcionamento de órgãos de Educação e Cultura no âmbito do Distrito Federal;
- IX - exercer a tutela administrativa sobre os órgãos descentralizados com ou sem personalidade jurídica que forem supervisionados pela Secretaria;
- X - planejar a aplicação de investimentos públicos e particulares na estrutura Educacional e Cultural do Distrito Federal.

Art. 2º - Para a execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades Setoriais de Administração Geral, a Secretaria de Educação e Cultura tem a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Divisão de Programação e Controle

Seção de Programação

Seção de Controle

Divisão de Pesquisa

Seção de Estatística e Coleta de Dados

Seção de Estudos e Processamento de Dados

Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Divisão Cultural

Seção de Pesquisa e Análise

Seção de Controle

Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico

Seção de Tombamento

Seção de Projetos e Construções

Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Divisão de Reconhecimento e Inspeção

Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 1º Grau

Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de

2º Grau

Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo

Divisão de Orientação e Assistência

Seção de Registro

Seção de Orientação e Assistência Técnica

Seção de Autenticação da Vida Escolar

Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção de Pessoal

Seção de Material e Patrimônio

Seção de Transportes

Seção de Documentação

Seção de Comunicação Administrativa

Seção de Orçamento e Finanças

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo Único - Para os fins da supervisão e controle de que tratam os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vinculam-se à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal:

- I - Fundação Educacional do Distrito Federal
- II - Fundação Cultural do Distrito Federal

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 3º - Ao Departamento de Planejamento Educacional, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Educação e Cultura, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Programação e Controle, da Divisão de Pesquisa e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre a organização e funcionamento do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- III - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre o Sistema Educacional do Distrito Federal;
- IV - coordenar a elaboração do Plano de Educação do Distrito Federal;
- V - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- VI - coordenar e supervisionar programas de Assistência Técnica aos estabelecimentos de ensino;
- VII - planejar a realização de estudos e pesquisas para a expansão e o aperfeiçoamento do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- VIII - promover o ajustamento dos programas educacionais às necessidades do Distrito Federal e a elaboração e aprimoramento dos currículos para os diversos graus e modalidades de ensino;
- IX - realizar estudos e propor providências para o aprimoramento e execução coordenada dos programas didático e pedagógico no âmbito do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- X - coordenar e controlar a execução de outras atividades que por sua natureza proporcionem a melhoria e o aprimoramento do Sistema Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º - A Divisão de Programação e Controle, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Planejamento Educacional, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Programação e da Seção de Controle;
- II - elaborar o Plano Diretor de Educação do Distrito Federal;
- III - coordenar a elaboração de Planos, Programas e Projetos do Sistema Educacional do Distrito Federal;

- IV - propor alterações no Plano Global do Sistema Educacional;
- V - orientar e controlar o cumprimento das normas estabelecidas sobre a organização e funcionamento do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- VI - elaborar as propostas orçamentárias do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- VII - acompanhar a tramitação das Propostas Orçamentárias do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- VIII - sugerir a adoção de normas e critérios para a aplicação de recursos disponíveis com vistas à maior rentabilidade do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- IX - elaborar Planos de Aplicação de recursos do Sistema Educacional e reformulá-los, quando necessário;
- X - controlar a aplicação de recursos disponíveis do Sistema Educacional;
- XI - localizar unidades escolares segundo as necessidades demográficas;
- XII - acompanhar o cronograma de execução de obras e serviços educacionais;
- XIII - acompanhar e controlar a execução de convênios, contratos e acordos do Sistema Educacional celebrados pela SEC;
- XIV - elaborar e propor o programa anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 5º - À Seção de Programação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - elaborar instrumentos de coleta de dados com vistas à execução de planos e projetos;
- II - atualizar dados necessários à elaboração de planos e projetos;
- III - elaborar planos, programas e projetos Educacionais;
- IV - propor alternativas para reajustamentos de Planos, Programas e Projetos Educacionais quando comprovada a necessidade;
- V - compatibilizar Projetos Educacionais com a política global do Distrito Federal;
- VI - identificar fontes de custeio de Projetos Educacionais;
- VII - fixar métodos, processos e critérios de execução de Projetos Educacionais;
- VIII - identificar executores de Projetos Educacionais;
- IX - elaborar a Estratégia de Matrícula segundo projeções estatísticas;
- X - reajustar a estratégia de matrícula com a população escolar efetiva.

Art. 6º - À Seção de Controle, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - acompanhar e controlar a execução física dos Planos, Programas e Projetos Educacionais;
- II - acompanhar a execução financeira dos Planos, Programas, Projetos e Atividades Educacionais;
- III - controlar a execução dos Planos de Aplicação;
- IV - acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia do Sistema Educacional;
- V - propor alterações orçamentárias nos planos de aplicação de recursos do Sistema de Educação do Distrito Federal;
- VI - acompanhar o andamento das obras e serviços do Sistema Educacional do Distrito Federal;

VII - receber, analisar e elaborar relatórios do Sistema Educacional a fim de manter sob controle o seu funcionamento;

VIII - elaborar quadros, mapas e tabelas demonstrativos da evolução do Sistema Educacional;

IX - analisar e diagnosticar aspectos defasados no Sistema Educacional do Distrito Federal.

Art. 7º - À Divisão de Pesquisa, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Planejamento Educacional, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Estatística e de Coleta de Dados e da Seção de Estudos e Processamento de Dados;
- II - levantar problemas que justifiquem a elaboração de projetos de pesquisa;
- III - elaborar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos e orientar sua execução;
- IV - coordenar a elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- V - coordenar o processamento e análise dos dados necessários aos trabalhos de planejamento e pesquisa;
- VI - levantar hipóteses de trabalho e testá-las;
- VII - propor alternativas a partir dos resultados das pesquisas realizadas;
- VIII - controlar e coordenar atividades de informação e estatística educacionais;
- IX - elaborar relatórios de trabalhos realizados com vistas a publicação, quando comprovada a sua validade para o Sistema Educacional do Distrito Federal.

Art. 8º - À Seção de Estatística e Coleta de Dados, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa, compete:

- I - elaborar os instrumentos de coleta, registro e apuração de dados;
- II - testar os instrumentos elaborados, com vistas à comprovação da validade e da precisão dos mesmos;
- III - promover a coleta de dados;
- IV - orientar o preenchimento de formulários de coleta de dados;
- V - criticar os dados levantados;
- VI - realizar o tratamento estatístico dos dados;
- VII - promover os testes estatísticos indispensáveis à comprovação de hipóteses;
- VIII - elaborar relatórios sobre levantamentos realizados.

Art. 9º - À Seção de Estudos e Processamento de Dados, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Pesquisa, compete:

- I - efetuar tabulação, crítica e análise de dados estatísticos;
- II - efetuar o processamento dos dados levantados;
- III - promover a elaboração de tabelas e gráficos para publicações;
- IV - propor hipóteses de trabalho, a partir de problemas demonstrados pela análise dos dados levantados;
- V - testar as hipóteses levantadas através de amostragem;
- VI - propor a elaboração de projetos de pesquisa a partir de conclusões oferecidas pelo teste das hipóteses;
- VII - executar os projetos de pesquisa apontados como necessários;
- VIII - fornecer os resultados e conclusões obtidos à

Chefia da Divisão de Pesquisas;

- IX - compor quadros demonstrativos com resultados obtidos nas pesquisas, encaminhando-os aos órgãos interessados.

Art. 10 - Ao Departamento de Cultura, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Educação e Cultura, compete:

- I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das competências genéricas e específicas da Divisão Cultural, da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor programas para o desenvolvimento de atividades culturais e para a construção, instalação e conservação de prédios para fins culturais;
- III - orientar e controlar o cumprimento dos programas aprovados.

Art. 11 - À Divisão Cultural, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Cultura, compete:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Pesquisa e Análise e da Seção de Controle;
- II - elaborar e propor o programa anual de trabalho das seções que lhe são subordinadas.

Art. 12 - À Seção de Pesquisa e Análise, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Cultural, compete:

- I - elaborar instrumentos de pesquisa e de coleta de dados culturais no Distrito Federal;
- II - reunir dados e informações sobre as condições necessárias ao desenvolvimento cultural do Distrito Federal;
- III - analisar, correlacionar, classificar e registrar dados e informações culturais;
- IV - manter e atualizar a estatística cultural.

Art. 13 - À Seção de Controle, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão Cultural, compete:

- I - acompanhar e controlar a execução física dos programas para o desenvolvimento de atividades culturais;
- II - acompanhar a execução financeira dos programas para o desenvolvimento de atividades culturais.

Art. 14 - À Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Cultura, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Tombamento e da Seção de Projetos e Construções;
- II - elaborar e propor o programa anual de trabalho das seções que lhe são subordinadas;
- III - promover atividades de museologia;
- IV - promover atividades de pesquisas relativas ao Brasil;
- V - manter intercâmbio com entidades culturais con gêneres no país e no exterior.

Art. 15 - À Seção de Tombamento, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico, compete:

- I - difundir recursos históricos e artísticos do Distrito Federal;
- II - catalogar o acervo do patrimônio histórico e artístico, público e de coleções particulares, do Distrito Federal;
- III - tomar documentos, edifícios e acervos de valor histórico e artístico do Distrito Federal;
- IV - conservar monumentos e obras de arte de valor histórico e artístico do Distrito Federal;

- V - elaborar o roteiro histórico e artístico do Distrito Federal;

- VI - fiscalizar a utilização dos bens de valor histórico e artístico do Distrito Federal;

- VII - divulgar o acervo de bens históricos e artísticos do Distrito Federal.

Art. 16 - À Seção de Projetos e Construções, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico, compete:

- I - elaborar o plano de edificações para fins culturais e seus projetos de construção;
- II - elaborar projetos de restauração de edificações para fins culturais;
- III - elaborar estudos e pesquisas destinados ao aprimoramento das edificações para fins culturais;
- IV - fiscalizar obras, serviços e o funcionamento de equipamentos e de instalações para fins culturais;
- V - elaborar planos para edificações e reaparelhamento de construções para fins culturais;
- VI - racionalizar o uso de instalações e de edificações para fins culturais;
- VII - acompanhar a execução física e financeira dos programas para a construção, instalação e conservação de prédios para fins culturais.

Art. 17 - Ao Departamento de Inspeção do Ensino, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Educação e Cultura, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, da Divisão de Orientação e Assistência e da Seção de Expediente;
- II - avaliar o sistema educacional do Distrito Federal;
- III - avaliar o processo ensino-aprendizagem no Distrito Federal;
- IV - elaborar e propor normas que visem, em sua esfera de ação, assegurar maior eficiência ao sistema educacional;
- V - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas ao sistema de educação do Distrito Federal;
- VI - elaborar e propor o programa anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 18 - À Divisão de Reconhecimento e Inspeção, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Inspeção do Ensino, compete:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução das competências da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 1º Grau, da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 2º Grau e da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Superior;
- II - elaborar e propor o programa anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas;
- III - sugerir normas sobre os mecanismos que disciplinam o reconhecimento e autorização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- IV - propor medidas que visem a racionalização das atividades executadas pelas seções que lhe são subordinadas;
- V - desenvolver estudos, com base nas experiências de trabalho e dados computados, e apresentar sugestões para a reformulação dos mecanismos de inspeção;

VI - opinar pela autorização de funcionamento e re conhecimento dos estabelecimentos de ensino da rede particular;

VII - propor sanções aos estabelecimentos de ensino.

Art. 19 - À Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 1º grau, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Reconhecimento e Inspeção, compete:

I - orientar, controlar e avaliar a aplicação da legislação do ensino por parte dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau das redes oficial e particular;

II - determinar a verificação prévia dos estabelecimentos de ensino da rede particular para fins de concessão de autorização de funcionamento e de reconhecimento das escolas que ministram a educação anterior ao 1º Grau e do ensino especial;

III - avaliar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem de cada unidade escolar, da área de sua esfera de ação;

IV - registrar, controlar e avaliar as atividades da inspeção direta;

V - recolher o acervo documental dos estabelecimentos de ensino, que hajam encerrado suas atividades escolares, encaminhando-os à Seção de Autenticação da Vida Escolar;

VI - arquivar a documentação relativa à inspeção escolar;

VII - controlar e avaliar o nível de desempenho do pessoal administrativo e as condições de funcionamento dos estabelecimentos que ministram a educação anterior ao ensino de 1º Grau, de 1º Grau, ensino especial e supletivo;

VIII - providenciar e encaminhar a legislação pertinente aos estabelecimentos de ensino da sua área de ação;

IX - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos superiores;

X - propor critérios específicos de avaliação e controle das escolas que ministram a educação anterior ao 1º Grau, 1º Grau e de ensino especial;

XI - sugerir a autorização de funcionamento e re conhecimento dos estabelecimentos de ensino da rede particular;

XII - sugerir sanções aos estabelecimentos de ensino.

Art. 20 - À Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino de 2º Grau, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Reconhecimento e Inspeção, compete:

I - orientar, controlar e avaliar a aplicação da legislação do ensino por parte dos estabelecimentos educacionais do 2º Grau, e do ensino especial das redes oficial e particular;

II - determinar a verificação prévia dos estabelecimentos de ensino da rede particular, para fins de concessão de autorização de funcionamento e de reconhecimento das escolas de 2º Grau e de ensino especial;

III - avaliar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem de cada unidade escolar, visando a orientação;

IV - registrar, controlar e avaliar as atividades da inspeção direta;

V - recolher o acervo documental dos estabelecimentos de ensino que hajam encerrado suas atividades escolares, encaminhando-os à Seção de Autenticação da Vida Escolar;

VI - arquivar a documentação relativa à inspeção escolar visando o controle do nível de desempenho e das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino de 2º Grau e especial;

VII - providenciar e encaminhar a legislação pertinente aos estabelecimentos de ensino da sua área de ação;

VIII - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos superiores;

IX - propor critérios específicos de avaliação e controle das escolas de 2º Grau e ensino especial;

X - sugerir a autorização de funcionamento e reconhecimento das escolas de 2º Grau e das que ministram o ensino especial da rede particular;

XI - sugerir sanções aos estabelecimentos de ensino.

Art. 21 - À Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Reconhecimento e Inspeção, compete:

I - orientar, controlar e avaliar a aplicação da legislação pertinente, por parte dos estabelecimentos do ensino supletivo;

II - determinar a verificação prévia dos estabelecimentos de ensino da rede particular, para fins de concessão de autorização de funcionamento das escolas do ensino supletivo;

III - avaliar o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem dos estabelecimentos do ensino supletivo;

IV - registrar, controlar e avaliar as atividades da inspeção direta;

V - recolher o acervo documental dos estabelecimentos do ensino supletivo, que hajam encerrado suas atividades escolares, encaminhando-os à Seção de Autenticação da Vida Escolar;

VI - arquivar a documentação relativa à inspeção escolar visando o controle do nível de desempenho e das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino supletivo;

VII - providenciar e encaminhar aos estabelecimentos de ensino supletivo a legislação específica;

VIII - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos superiores;

IX - propor critérios específicos de avaliação e controle dos estabelecimentos do ensino supletivo;

X - sugerir a autorização de funcionamento e re conhecimento dos estabelecimentos que ministram o ensino supletivo da rede particular;

XI - sugerir sanções aos estabelecimentos de ensino.

Art. 22 - À Divisão de Orientação e Assistência, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Inspeção do Ensino, compete:

I - coordenar, controlar, avaliar e orientar a execução das competências da Seção de Registro, Seção de Autenticação da Vida Escolar e Seção de Orientação e Assistência Técnica;

II - elaborar e propor o programa anual de trabalho das seções que lhe são subordinadas;

III - elaborar e propor normas sobre os mecanismos que disciplinam as atividades das seções que lhe são afetas;

IV - elaborar critérios de avaliação das atividades executadas pelas Seções da Divisão;

V - propor medidas que visem racionalizar as atividades das Seções da Divisão;

VI - manter atualizado arquivo, documentos e controle das atividades das Seções da Divisão;

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações legais emanadas dos órgãos superiores;

VIII - propor sanções aos estabelecimentos de ensino.

Art. 23 - À Seção de Registro, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Orientação e Assistência, compete:

- I - proceder ao registro de professores, diretores, secretários e demais especialistas em educação;
- II - proceder ao registro de estabelecimentos de ensino e entidades culturais;
- III - efetuar a revalidação de registro dos estabelecimentos de ensino e entidades culturais;
- IV - proceder ao registro de professor, diretor, secretário e demais especialistas em educação;
- V - averbar diplomas e certificados;
- VI - conceder autorização provisória para professor, diretor e secretário de estabelecimento;
- VII - instruir processos de registro e autorizações;
- VIII - cadastrar o registro dos estabelecimentos de ensino, entidades culturais, pessoal administrativo, professores e especialistas em educação;
- IX - registrar e controlar as atividades inerentes à Seção;
- X - propor normas que visem o aperfeiçoamento do trabalho executado pela Seção;
- XI - cumprir e fazer cumprir as determinações legais emanadas dos órgãos superiores.

Art. 24 - À Seção de Autenticação da Vida Escolar, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Orientação e Assistência, compete:

- I - proceder à autenticação da vida escolar dos alunos das redes particular e oficial;
- II - efetuar a equivalência de cursos realizados no estrangeiro;
- III - instruir processos de autenticação da vida escolar dos alunos das redes particular e oficial e de equivalência de cursos.

Art. 25 - À Seção de Orientação e Assistência Técnica, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Orientação e Assistência, compete:

- I - prestar orientação e assistência técnico-pedagógica no âmbito macro-educacional;
- II - controlar o nível de desempenho e as condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino das redes oficial e particular;
- III - sugerir sanções aos estabelecimentos de ensino;
- IV - avaliar os padrões de desempenho e eficiência do sistema de ensino;
- V - desenvolver estudos que conduzam a identificação de entraves ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- VI - elaborar técnicas de trabalho e coordenar a execução das mesmas na área de sua esfera de ação;
- VII - oferecer subsídios, com fundamento nas experiências de trabalho, para a reformulação e reajustamento das técnicas de trabalho.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO SETORIAL DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 26 - Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Educação e Cultura, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente;
- II - receber e orientar as pessoas que procurarem o Secretário;
- III - marcar as audiências do público com o Secretário;
- IV - organizar e controlar a agenda do Secretário;
- V - coordenar as visitas oficiais do Secretário e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito

da Secretaria e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;

- VII - acompanhar a execução dos atos de interesse da Secretaria;
- VIII - preparar e apreciar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;
- IX - fornecer dados para a elaboração da programação anual de trabalho do Governo;
- X - colaborar com o Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 27 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução setorial de atividades de administração geral, diretamente subordinada ao Secretário de Educação e Cultura, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Material e Patrimônio, de Transportes, de Documentação, de Comunicação Administrativa, e de Orçamento e Finanças;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 28 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete a execução setorial das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - manter registro individual da vida funcional e financeira do pessoal lotado na Secretaria de Educação e Cultura;
- II - registrar e controlar a lotação dos funcionários;
- III - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar frequência do pessoal da Secretaria;
- IV - registrar pagamento de pessoal e os regimes especiais de trabalho;
- V - expedir declarações funcionais e preencher postas para empréstimos em consignação;
- VI - instruir pedidos de remoção e controlar os afastamentos de servidores;
- VII - conceder, cancelar ou restabelecer salário-família;
- VIII - conceder licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa da família, licença à gestante e justificar faltas por motivos de gala ou não;
- IX - conceder licença, sem vencimentos, para prestar serviço militar;
- X - relevar faltas de funcionários, na forma da legislação vigente;
- XI - expedir guias para exames médicos;
- XII - apurar acidentes em serviço;
- XIII - registrar gozo de férias do pessoal da Secretaria e controlar sua acumulação;
- XIV - elaborar e controlar a escala de férias do pessoal da Divisão de Administração Geral;
- XV - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XVI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal.

Art. 29 - À Seção de Material e Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico às Coordenações dos Sistemas de Material e de Administração Patrimonial, e à Divisão de Administração de Próprios, compete a execução das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - elaborar a previsão da necessidade de material;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acom

panhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Secretaria;

- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoques de material;
- V - inventariar material estocado;
- VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inserível;
- VII - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- VIII - registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - inventariar bens móveis e imóveis;
- X - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
- XI - controlar a guarda e utilização adequada de bens móveis;
- XII - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais;
- XIII - promover ou efetuar, subsidiariamente, a limpeza e a conservação das dependências dos móveis e dos utensílios da Secretaria;
- XIV - controlar a execução das tarefas de copa da Secretaria;
- XV - promover a instalação e reparos de divisórias, equipamentos, redes hidráulica, elétrica e telefônica da Secretaria;
- XVI - fiscalizar o desligamento de equipamentos elétricos e hidráulicos fora do horário normal de trabalho;
- XVII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material, de administração patrimonial e de administração de próprios os dados por eles exigidos;
- XVIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de material, de patrimônio e de administração de próprios.

Art. 30 - A Seção de Transportes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - distribuir veículos destinados ao transportes do pessoal da Secretaria;
- II - controlar o recolhimento e comunicar ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário normal de trabalho;
- IV - controlar o abastecimento, a quilometragem, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras-de-ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - promover a recuperação de veículos;
- VII - emitir requisição de combustível e lubrificantes para os veículos da Secretaria;
- VIII - manter registro de condutores de veículos e das suas respectivas habilitações profissionais;
- IX - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitação profissional dos condutores de veículos;
- X - encaminhar ao órgão central do sistema de transportes internos os dados por ele exigidos;
- XI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de transportes internos.

Art. 31 - A Seção de Documentação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vincu-

lada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico do interesse da Secretaria;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondência oficial de interesse específico da Secretaria;
- V - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Secretaria;
- VI - extrair cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse da Secretaria;
- VII - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VIII - guardar documentos e processos de interesse temporário da Secretaria;
- IX - reproduzir ou promover a reprodução de documentos de interesse da Secretaria;
- X - elaborar montagem e acabamento do material reproduzido;
- XI - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos utilizados na reprografia;
- XII - executar ou promover a execução de serviço de encadernação;
- XIII - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- XIV - cumprir as normas baixadas pelo órgão central de sistema de documentação administrativa.

Art. 32 - A Seção de Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Comunicação Administrativa, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - receber e distribuir documentos e processos e controlar sua movimentação na Secretaria;
- II - informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- III - expedir a correspondência oficial da Secretaria;
- IV - registrar e encaminhar à publicação despachos, decretos, portarias e outros documentos de interesse da Secretaria;
- V - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- VI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa.

Art. 33 - A Seção de Orçamento e Finanças, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Secretaria;
- II - providenciar os pedidos de créditos suplementares da Secretaria;
- III - registrar e controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;
- IV - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Secretaria;

- V - emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- VI - registrar as notas de empenho anuladas ou retificadas;
- VII - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- VIII - instruir processos de liquidação de despesa;
- IX - fornecer dados necessários à elaboração de balancetes e balanços;
- X - arquivar as publicações de contratos e convênios de interesse da Secretaria;
- XI - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- XII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, estatística, despesa e contabilidade.

Art. 34 - As Seções de Expediente, órgãos executivos, compete a execução das seguintes atividades de administração geral relativas aos órgãos a que estiverem subordinadas:

- I - apurar a frequência, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VI - informar a localização de processos em tramitação;
- VII - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- X - executar os serviços de datilografia;
- XI - atestar a prestação de serviços telefônicos;
- XII - promover a extração de cópias de documentos oficiais.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 35 - A todos os órgãos da Secretaria de Educação e Cultura, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução das respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiverem subordinados, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- VI - manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Art. 36 - O Conselho de Educação do Distrito Federal, integrante da Administração do Distrito Federal, na forma da alínea "d" do artigo 29 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, órgão de deliberação coletiva, normativo e orientador das atividades educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, terá sua estrutura e competências definidas em ato próprio.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 37 - Ao Secretário de Educação e Cultura cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor ou baixar normas sobre a organização do ensino, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal;
- II - propor ou baixar normas sobre atividades culturais;
- III - propor ou baixar normas sobre registro e inspeção de estabelecimento de ensino;
- IV - expedir os atos de reconhecimento de estabelecimentos de ensino particular, e cassar o registro, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal;
- V - homologar, no todo ou em parte, os pareceres do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- VI - presidir eventualmente as reuniões do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- VII - supervisionar e controlar os órgãos descentralizados com personalidade jurídica, vinculados à Secretaria;
- VIII - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;
- IX - ordenar a realização de despesas;
- X - referendar decretos baixados pelo Governador quando relacionados com as competências da Secretaria;
- XI - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;
- XII - propor designação ou dispensa de ocupantes de cargos e funções em comissão da Secretaria;
- XIII - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de cargos e funções em comissão na Secretaria;
- XIV - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- XV - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria;
- XVI - baixar outros atos necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 38 - Ao Chefe de Gabinete do Secretário, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento político e social ao Secretário;
- II - organizar a pauta de audiências com o Secretário;
- III - transmitir ordens e instruções do Secretário aos órgãos integrantes da Secretaria;
- IV - receber ou encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;

- V - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria.

Art. 39 - Ao Diretor do Departamento de Planejamento Educacional cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre pesquisa e processamento de dados do Sistema Educacional;
- II - propor normas sobre programação e controle do Sistema Educacional;
- III - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e determinações administrativas e pedagógicas para o Sistema Educacional do Distrito Federal;
- IV - propor programas de aperfeiçoamento do pessoal técnico, administrativo e docente da Secretaria.

Art. 40 - Ao Diretor do Departamento de Cultura cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre pesquisa e análise de atividades culturais;
- II - propor normas sobre controle de atividades culturais;
- III - propor normas sobre projetos e construções que se destinem a atividades culturais;
- IV - propor normas sobre a difusão de recursos históricos e artísticos do Distrito Federal;
- V - baixar normas sobre a catalogação do acervo do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal;
- VI - baixar normas sobre tombamento de documentos, edifícios e acervos de valor histórico e artístico do Distrito Federal;
- VII - determinar a fiscalização sobre o uso dos bens de valor histórico e artístico do Distrito Federal.

Art. 41 - Ao Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre reconhecimento e inspeção dos estabelecimentos de ensino do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- II - propor normas sobre registro e assistência técnica aos estabelecimentos de ensino do Sistema Educacional do Distrito Federal;
- III - autorizar, a título precário, o funcionamento de estabelecimentos de ensino pelo prazo de 120 dias;
- IV - propor a intervenção em estabelecimentos de ensino;
- V - propor a suspensão de diretores e professores, bem como o cancelamento de autorização e registro;
- VI - aprovar registros de estabelecimentos de ensino;
- VII - aprovar regimentos de estabelecimentos de ensino;

Art. 42 - Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar superior hierárquico, quando designados;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiverem lotados;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;

- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Art. 43 - Ao Chefe de Gabinete e aos Diretores de Departamento cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados;
- II - despachar com o Secretário;
- III - sugerir, propor ou baixar normas que visem ao aperfeiçoamento da execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados;
- IV - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de cargos ou funções em comissão que lhes são subordinados;
- V - propor a instauração de processo administrativo;
- VI - proferir despachos em processos de sua competência;
- VII - encaminhar ao Secretário assuntos, processos e correspondência, cuja solução dependa de sua apreciação;
- VIII - elaborar relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 44 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução setorial das atividades dos órgãos que lhes são diretamente subordinados;
- II - despachar com o Secretário de Educação e Cultura;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhes são diretamente subordinados;
- IV - propor a instauração de processos administrativos;
- V - proferir despachos em processos de sua competência;
- VI - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 45 - Aos demais Diretores de Divisão cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhes são subordinados;
- II - despachar com o chefe imediato;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhes são subordinados;
- IV - proferir despachos em processos de sua competência.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 46 - Aos Assessores Técnicos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar superior hierárquico, quando designados;

- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiverem lotados;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Art. 47 - Aos Assessores Auxiliares cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores e Assessores Técnicos no levantamento e análise de dados necessários à execução de suas tarefas;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Secretário, do Chefe do Gabinete e dos Coordenadores;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiverem lotados;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 48 - Aos Oficiais de Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Secretário e o Chefe do Gabinete nos contatos com o público e com autoridades;
- II - receber e anotar telegramas e efetuar contatos telefônicos;
- III - atender o público, encaminhando-o, ou prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 49 - Aos Secretários-Datilógrafos cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda do respectivo chefe e avisá-lo com antecedência dos atos e solenidades que deva comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 50 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências do respectivo órgão;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a assinatura de acordos, contratos e convênios;
- XI - aprovar ou alterar a escala de férias dos servidores que lhe são subordinados e sua acumulação;
- XII - elaborar relatórios de suas atividades.

TÍTULO V

DO RELACIONAMENTO

Art. 51 - O relacionamento entre a Secretaria de Educação e Cultura, Fundação Educacional do Distrito Federal e Fundação Cultural do Distrito Federal a ela vinculadas para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, será realizado da seguinte forma:

I - quanto à supervisão, mediante:

- a) a orientação na elaboração dos orçamentos das entidades;
- b) a interpretação de normas e textos legais;
- c) a harmonização dos planos e programas de trabalho da entidade com a política do Governo;
- d) o asseguramento da eficiência e da economia operacional e administrativa.

II - quanto ao controle, exercido diretamente pela Secretaria, mediante:

- a) o acompanhamento dos assuntos de interesse da entidade;
- b) a promoção de auditorias administrativas e contábeis para avaliar sua operacionalidade, rentabilidade e produtividade;
- c) a proposição de intervenções, quando convier à administração, ou o interesse assim o exigir;
- d) indicação, ao Governador, dos representantes do Distrito Federal nos Colegiados das entidades;
- e) acompanhamento dos cronogramas de desembolso relativo à execução de convênios.

III - quanto ao controle exercido pelos representantes do Distrito Federal nos órgãos deliberativos das entidades, mediante:

- a) a fixação das despesas de pessoal e de administração, em consonância com os critérios de operacionalidade econômica;
- b) a análise e aprovação de contas, balanços e relatórios;
- c) a fixação de critérios para os gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
- d) a aprovação da proposta orçamentária e da programação financeira.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O Secretário de Educação e Cultura, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 53 - Os ocupantes de Cargos ou Função em Comissão da Secretaria de Educação e Cultura, em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por portaria do Secretário.

Art. 54 - Os órgãos da Secretaria de Educação e Cultura funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 55 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria de Educação e Cultura define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e no enunciado de suas competências.

Art. 56 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário de Educação e Cultura.

Brasília-DF, 13 de maio de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal

DECRETO Nº 2.894 DE 13 DE MAIO DE 1975

Aprova o Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal que, assinado pelo respectivo Presidente, a este acompanha.
Art. 2º — As Funções em Comissão do Conselho de Educação do Distrito Federal relacionadas no Anexo I do presente Decreto, ficam mantidas, com as novas denominações ali indicadas.
Parágrafo Unico — A Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração apostilará os decretos que desig-

naram os atuais ocupantes das Funções em Comissão de que trata este artigo.

Art. 3º — Além das Funções em Comissão de que trata o artigo 2º, ficam criadas, no Conselho de Educação do Distrito Federal, as constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º — A Distribuição das Funções em Comissão pelas unidades orgânicas do Conselho de Educação do Distrito Federal é a constante do Anexo III, do presente Decreto.

Art. 5º — As despesas decorren-

tes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º — Fica o Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 7º — O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de

dezembro de 1971.

Art. 8º — Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação revogado o Decreto nº 500, de 29 de março de 1966 e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de maio de 1975
87º. da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
FERNANDO TUPINAMBA
VALENTE
WLADIMIR MURTINHO.

DECRETO Nº 2.894 DE 13 DE MAIO DE 1975

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COM NOVA DENOMINAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO P/PROVIMENTO
1	Secretário Executivo	FC-5	1	Assessor Auxiliar	FC-5	
1	Assessor Técnico para Ensino Médio e Superior	FC-8	1	Assistente	FC-8	
1	Assessor Técnico para Ensino Primário	FC-8	1	Assistente	FC-8	

DECRETO Nº 2.894 DE 13 DE MAIO DE 1975

ANEXO II

FUNÇÕES EM COMISSÃO CRIADAS NO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
1	Secretário Geral	FC-3	Conhecimento de Nível Superior
5	Assessor do Conselho	FC-3	Conhecimento de Nível Superior
2	Assistente	FC-8	
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	

DECRETO Nº 2.894 DE 13 DE MAIO DE 1975

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
PRESIDÊNCIA	5	Assessor	FC-3	Conhecimento de Nível Superior
	1	Assessor Auxiliar	FC-5	Conhecimento de Nível Superior
SECRETARIA GERAL	1	Secretário Geral	FC-3	
	4	Assistente	FC-8	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	

REGIMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art. 1º - Ao Conselho de Educação do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, integrante da administração do Distrito Federal, na forma da alínea "d" do artigo 2º da Lei nº 4.545, de dezembro de 1964, órgão de deliberação coletiva, normativo e orientador das atividades educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, além de outras competências que lhe são atribuídas pela legislação Federal e do Distrito Federal, compete:

- I - elaborar seu regimento e submetê-lo à aprovação superior;
- II - fixar:
 - a) o elenco de matérias da parte diversificada, para opção dos estabelecimentos, com vistas ao currículo pleno;
 - b) diretrizes para organização administrativa, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino;
 - c) critérios gerais que deverão presidir ao aproveitamento de estudos;
 - d) percentuais mínimos de frequência para efeito de aprovação de alunos;
 - e) normas para o sistema de ensino do Distrito Federal, segundo a legislação própria, em especial, sobre:
 - composição do currículo pleno;
 - tratamento a ser dispensado aos alunos que apresentam deficiências físicas ou mentais, aos alunos que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e aos superdotados;
 - transferências de alunos de um para outro estabelecimento;
 - regime de matrícula por disciplina;
 - organização de cursos e exames supletivos;
 - preparo adequado de pessoal docente para o ensino supletivo;
 - criação de estabelecimentos ou serviços de ensino;
 - concessão de auxílio financeiro a estabeleci-

mentos de ensino;

- validação de estudos realizados em cursos experimentais autorizados;
- assistência ao educando.

III - aprovar:

- a) a inclusão no currículo pleno de estudos não decorrentes de matérias relacionadas pelos competentes Conselhos;
- b) experiências pedagógicas, com regimes diversos dos prescritos na Lei nº 5.692/71;
- c) planos e projetos de educação elaborados para o sistema de ensino do Distrito Federal;

IV - indicar estabelecimentos para realização de exames supletivos.

V - opinar sobre incorporação de escolas à rede oficial de ensino.

VI - adotar, na área de sua competência, ou propor à administração, modificações e medidas, que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino, no sistema.

VII - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pelo Secretário de Educação e Cultura.

VIII - manter intercâmbio com o Conselho Federal e com os Conselhos Estaduais de Educação.

IX - enviaar esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo.

X - fixar e reajustar, de acordo com os estudos da Comissão de Encargos Educacionais, as anuidades e demais contribuições correspondentes aos serviços educacionais prestados por estabelecimentos do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

XI - promover a Conferência de Educadores, simpósios e reuniões sobre educação no Distrito Federal, com poderes para elaborar os regimentos internos e programações referentes a tais encontros.

XII - promover a divulgação de estudos sobre a educação no Distrito Federal e publicar um boletim próprio.

XIII - convocar, na área de sua competência, para eventual prestação de esclarecimentos, agentes de educação, integrantes do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

XIV - encaminhar ao Secretário de Educação e Cultura,

com vistas à homologação as decisões que se enquadram nos incisos II, III, alíneas a e b, IV, V e VII deste artigo.

Art. 2º - Das decisões do Conselho, ressalvadas as hipóteses de competência privativa, por expressa definição legal, caberá recurso para o Secretário de Educação e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato no "Distrito Federal" ou de ciência da parte interessada.

§ 1º - Da decisão do Secretário de Educação e Cultura mantendo ou reformando o ato recorrido, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma estabelecida no "caput" do artigo.

§ 2º - Os recursos de que tratam este artigo não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º - O Conselho de Educação do Distrito Federal compõe-se de 12 membros, nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, para mandato de 6 (seis) anos, observado o disposto no Decreto nº 2.608 de 14 de março de 1974, e considerado extinto antes do seu término, nas seguintes hipóteses:

- a) morte
- b) renúncia
- c) enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de um ano.
- d) ausência por mais de 5 sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.
- e) procedimento incompatível com a dignidade da função.
- f) condenação judicial, que comprometa a honorabilidade do cargo, por sentença transitada em julgado.
- g) exercício de mandato político-partidário.

Art. 4º - Para execução de suas atividades o Conselho de Educação do Distrito Federal tem a seguinte organização:

I - quanto às deliberações:

- a) Plenário
- b) Câmaras e
- c) Comissões

II - quanto à administração:

- a) Presidência
- b) Vice-Presidência
- c) Secretaria Geral

Art. 5º - As Câmaras serão:

- a) De Ensino (C.E.)
- b) De Planejamento (C.P.)
- c) De Legislação e Normas (C.L.N.)

Art. 6º - As Comissões de que trata a alínea "c", do inciso I, do artigo 4º, poderão ser Permanente ou Temporárias.

§ 1º - É Permanente a Comissão de Encargos Educacionais - CENE, que reger-se-á por legislação própria.

§ 2º - São Temporárias aquelas com denominação, objetivos, composição e prazo de duração fixados no ato de sua constituição.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I

Das Reuniões Plenárias

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual que aprovar e,

extraordinariamente, quando convocado pelo Secretário de Educação e Cultura, pelo Presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Para deliberações, exigir-se-á a presença de mais da metade dos membros empossados do Conselho, podendo, contudo, instalar-se as sessões com qualquer número.

Art. 9º - As reuniões plenárias desenvolver-se-ão na forma da seguinte pauta geral:

- a) abertura;
- b) comunicações;
- c) verificação de quorum para efeito de deliberação;
- d) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- e) ordem do dia;
- f) encerramento.

Art. 10 - Os pareceres serão sempre emitidos por escrito e distribuídas cópias, previamente, a todos os Conselheiros.

Art. 11 - Encerrada a discussão de qualquer matéria, proceder-se-á à votação, só se admitindo o uso da palavra para declaração de voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

Parágrafo Único - O processo de votação será nominal, admitida a abstenção de voto.

Art. 12 - A presidência das sessões, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, será exercida pelo Conselheiro mais idoso entre os presentes.

Art. 13 - Às sessões a que comparecerem o Governador do Distrito Federal ou o Secretário de Educação e Cultura a presença será da atribuição daqueles titulares, obedecida a precedência.

SEÇÃO II

Das Câmaras e Comissões

Art. 14 - As Câmaras reunir-se-ão com a maioria absoluta de seus membros e deliberação por maioria simples, cabendo ao Presidente, além de seu voto, se relator, o de desempate, quando for o caso.

Art. 15 - As Câmaras serão integradas, no mínimo, por três membros efetivos e contarão com quantos suplentes se fizerem necessários, a critério da Presidência do Conselho.

Art. 16 - Compete às Câmaras:

I - em caráter genérico:

- a) apreciar matéria ou assuntos de sua competência e sobre eles deliberar;
- b) decidir, conclusivamente, sobre assunto ou matéria de aplicação de doutrina ou de normas estabelecidas pelo Conselho, podendo, a seu critério, recorrer à decisão do Plenário;
- c) solicitar a instrução dos processos, quando for o caso;
- d) baixar processos em diligências;
- e) sugerir medidas e providências com vistas ao disposto no art. 11.

II - especificamente:

1. À Câmara de Ensino (C.E.):

- examinar e apreciar matéria relacionada com os Ensinos de 1º e 2º Graus e Supletivo bem como com educação anterior ao primeiro grau e especial.

2. À Câmara de Planejamento (C.P.):

- examinar e apreciar matéria relacionada com a administração e planejamento educacional.

3. À Câmara de Legislação e Normas (C.L.N.):

- examinar e apreciar matéria relacionada com ques

tões de natureza jurídica e normativa.

Parágrafo Único - Outros assuntos poderão ser submetidos pelo Presidente do Conselho às Câmaras.

Art. 17 - As Comissões Temporárias serão constituídas para fins não específicos das Câmaras ou da Comissão de Encargos Educacionais.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA GERAL

Art. 18 - A Secretaria Geral, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinada à Presidência, encarregada do apoio técnico-administrativo do Conselho, compete:

- I - examinar e informar os processos que lhe forem encaminhados, juntando sempre que necessário, dados e legislação referentes à matéria em estudo;
- II - proceder a estudos e pesquisas de interesse do Conselho;
- III - apresentar sugestões e propor a revisão e reformulação de planos de trabalho tendo em vista a programação, coordenação e integração das atividades do Conselho;
- IV - efetuar estudos e levantamentos da legislação educacional e correlata;
- V - organizar o acervo da legislação e da jurisprudência referentes à área da educação;
- VI - secretariar e executar trabalhos afetos às Câmaras e Comissões;
- VII - elaborar os atos referentes aos trabalhos das sessões de Câmaras realizadas;
- VIII - atender às partes, esclarecendo-as em assuntos de seu interesse;
- IX - manter entrosamento com o órgão próprio de fiscalização do sistema de ensino do Distrito Federal;
- X - assistir às sessões plenárias do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- XI - informar-se sobre os trabalhos das sessões plenárias do Conselho Federal de Educação, com vistas a uma permanente atualização;
- XII - manter os registros das atas das sessões do Plenário, das Câmaras e das Comissões;
- XIII - encarregar-se da redação dos debates;
- XIV - elaborar o mapa-resumo da frequência dos Conselheiros;
- XV - preparar minuta de pauta e da ordem-do-dia das sessões das Câmaras e Comissões;
- XVI - encaminhar expediente, aos interessados, dando-lhes ciência das decisões dos despachos emitidos nos respectivos processos;
- XVII - relativo às atividades de documentação e divulgação:
 - a) organizar e manter atualizado o arquivo e ementário da legislação da União, dos Estados e do Distrito Federal;
 - b) organizar e distribuir as publicações do Boletim, dos Anais e demais publicações do Conselho;
 - c) promover a divulgação das decisões e atividades do Conselho;
 - d) redigir notas sobre as atividades do Conselho;
 - e) encarregar-se da supervisão da Biblioteca do Conselho;
 - f) providenciar encadernação de jornais e revistas.
- XVIII - relativo às atividades de expediente, protocolo e arquivo:
 - a) organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal do Conselho;

- b) apurar e encaminhar a frequência mensal dos servidores;
- c) elaborar a escala de férias dos servidores;
- d) organizar, controlar e manter atualizado o serviço de comunicações;
- e) expedir e receber processos, documentos e correspondência, organizando o respectivo protocolo;
- f) organizar e instalar o arquivo, permitindo facilidade da consulta e requisição de documentos e processos;
- g) proceder à constante revisão e seleção do arquivo, encaminhando ao destino próprio, os documentos e processos desnecessários ao Conselho;
- h) receber e distribuir correspondências;
- j) supervisionar os serviços de limpeza, de copa e de transporte.

XIX - relativo a mecanografia e material:

- a) encarregar-se de todos os trabalhos datilográficos do Conselho;
- b) acompanhar os trabalhos de impressão ou de encadernação de Boletins, Anais, Periódicos e demais publicações, conforme determinação da Presidência;
- c) zelar pela aparelhagem técnica e sua operação;
- d) manter o controle de material permanente e de consumo com as alterações ocorridas, bem como zelar pela guarda de material estocado e pela conservação de equipamentos e instalações do Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 19 - São atos do Conselho:

- a) pareceres,
- b) instruções,
- c) resoluções,
- d) recomendações.

Art. 20 - Parecer é a manifestação do plenário, das Câmaras ou das Comissões sobre matéria que lhes seja submetida.

§ 1º - O parecer, com indicação do número do processo que lhe deu origem, do nome do relator e da ementa nele versada, deverá constar histórico, análise da matéria e conclusão, registro de voto da Câmara e do plenário, quando couber.

§ 2º - Será relator no plenário o Conselheiro que o for na Câmara ou na Comissão.

§ 3º - Ausente o relator, na sessão plenária, o parecer da Câmara ou da Comissão será apresentado pelo respectivo presidente e, ausente este, por qualquer de seus membros.

§ 4º - O parecer aprovado em plenário será assinado pelo Presidente do Conselho e pelo relator.

Art. 21 - Instrução é o ato que tem por objetivo explicitar matéria contida em parecer ou resolução.

Art. 22 - Resolução é o ato do Conselho de natureza regulamentar ou que verse sobre medida de caráter geral que o Conselho entenda não dever disciplinar por parecer.

Art. 23 - Recomendações são atos oriundos de estudos e pesquisas que visem à expansão e melhoria do ensino e que não tenham caráter normativo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho são eleitos com mandatos de dois anos, mediante votação secreta, por maioria absoluta de seus membros, no primeiro escrutínio e, nos demais, por maioria dos presentes, um mês após a renovação do terço do Conselho.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º - Ocorrendo a vacância da Presidência assumirá o Vice-Presidente completando o mandato e será eleito um Vice-Presidente.

Art. 25 - Ao Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - presidir os trabalhos e as sessões do Conselho;
- II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia das sessões;
- IV - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- V - resolver as questões de ordem;
- VI - definir a matéria que vai ser objeto de votação;
- VII - impedir debate durante o período de votação;
- VIII - exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto, ser relator, e usar o voto de qualidade nos casos de empate;
- IX - constituir as Câmaras e Comissões, indicando os respectivos Presidentes;
- X - promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando à Secretaria de Educação e Cultura as providências e os recursos necessários para atender os seus serviços;
- XI - propor funcionários para as funções de chefia ou designá-los, nos limites de sua competência para o desempenho de encargos especiais;
- XII - baixar ordens de serviço necessárias à organização e execução administrativa interna;
- XIII - resolver os casos omissos de natureza administrativa;
- XIV - requisitar e avocar processos;
- XV - autorizar a realização de estudos técnicos, cuja execução tenha sido indicada pelo Plenário.

Art. 26 - Aos Conselheiros cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II - compor o Plenário;
- III - integrar Câmaras e Comissões, de acordo com a respectiva designação;
- IV - tomar a iniciativa de instruções, resoluções e recomendações;
- V - proferir votos sobre as matérias constantes das pautas do Plenário, das Câmaras e das Comissões;
- VI - representar o Conselho, sempre que designados.

Art. 27 - Ao Presidente de Câmara cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - presidir as sessões;
- II - baixar instruções para a organização e andamento dos serviços;
- III - designar relatores;
- IV - despachar processos;
- V - encaminhar ao Presidente do órgão os processos que devam subir a Plenário;
- VI - requisitar e avocar processos.

Art. 28 - Ao Secretário Geral, nomeado em Comissão pelo Governador do Distrito Federal, por indicação do Presidente do Conselho ao Secretário de Educação e Cultura, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - planejar, organizar, coordenar e fazer executar as atividades administrativas do Conselho;
- II - determinar providências para a plena instalação e realização das sessões do Conselho, organizando e submetendo a respectiva pauta à aprovação do Presidente;
- III - elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos afetos à Secretaria Geral;
- IV - articular-se com os órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal objetivando o melhor desempenho do Conselho;
- V - despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas, bem como dos processos e de mais documentos chegados ao órgão;
- VI - assessorar o Presidente durante as Sessões Plenárias;
- VII - apresentar relatório anual das atividades do Conselho;
- VIII - instruir processos e encaminhá-los à Presidência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer outro cargo da administração do Distrito Federal de que o Conselheiro seja ocupante.

Art. 30 - Os Conselheiros têm direito à gratificação pela presença nas reuniões plenárias e nas de Câmara e de Comissões.

Art. 31 - Os membros da Comissão de Encargos Educacionais fazem jus, igualmente, à gratificação pela presença em suas reuniões.

Art. 32 - A gratificação de presença é regulada por Decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 33 - Publicado o ato de nomeação, o Conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho no prazo máximo de trinta dias, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

Art. 34 - É defeso ao Conselheiro tomar parte nas decisões:

- a) em que figure como interessado entidade ou instituição particular de que seja acionista, co-tista, membro dos órgãos de direção ou de administração, consultor, professor ou empregado de outra natureza;
- b) em que haja interesse de seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o segundo grau.

Parágrafo Único - O conselheiro poderá declarar-se impedido de manifestar-se em qualquer matéria, por motivo de foro íntimo.

Art. 35 - Qualquer Conselheiro poderá participar dos trabalhos das Câmaras ou das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 36 - O Conselheiro poderá licenciar-se desde que autorizado pelo Plenário.

Parágrafo Único - O prazo da licença não poderá ultrapassar um ano.

Art. 37 - Os órgãos técnicos e administrativos do

Complexo Secretaria de Educação e Cultura - Fundação Educacional do Distrito Federal prestarão ao Conselho assistência e apoio que lhes forem solicitados pelo seu Presidente.

Art. 38 - O preenchimento das funções ou cargos em Comissão, por ato do Governador do Distrito Federal, será efetuado mediante a indicação de nomes pelo Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal ao Secretário de Educação e Cultura.

Art. 39 - As atividades administrativas do Conselho acompanharão o horário de funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 40 - O CEDF não realizará sessão nos dias feriados e de ponto facultativo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Quando o dia estabelecido para a reunião coincidir com feriado ou ponto facultativo, a sessão realizará-se no primeiro dia útil subsequente.

Art. 41 - O presente Regimento poderá ser alterado por decisão de pelo menos dois terços de seus membros empossados, mas só vigorará após o ato de aprovação do Governador do Distrito Federal publicado no Órgão Oficial do Distrito Federal.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos, sempre que necessário, por resolução do plenário.

Brasília-DF, 13 de maio de 1975

A. Medeiros
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1975.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar CRISTIANA RIVEIRO DOS SANTOS ALIVERTI para exercer a função em comissão, símbolo FC-6, de Assistente de Divulgação, do Serviço de Divulgação, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

Secretaria de Saúde

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Artigo 7º, item III, dos Estatutos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2845, de 28 de fevereiro de 1975,

RESOLVE:

Designar JOSÉ MARIO DE CASTRO, para exercer a função de Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975.
ELMO SEREJO FARIAS
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1975.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Artigo 7º, item III, dos Estatutos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2845, de 28 de fevereiro de 1975,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA, da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Distrito Federal, 14 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

DECRETO DE 14 de maio de 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Artigo 7º, item III, dos Estatutos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2845, de 28 de fevereiro de 1975,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES, da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Artigo 7º, item III dos Estatutos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2845, de 28 de fevereiro de 1975,

RESOLVE:

Designar JOSÉ LEITE SARAIVA, para exercer a função de Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

DESPACHO

PROCESSO Nº: 3.312/75
INTERESSADO: NADEZDA NEDIC - Mat. 15.167-SVO
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA
Senhor Governador:

Trata o presente processo de pedido de correção de uma falta formulado por NADEZDA NE-

DIC, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 15.167, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Por lapso do encarregado da frequência mensal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, onde a requerente bloqueia a função de Auxiliar Técnico de Administração, EP-10, foi registrada 1 (UMA) falta no mês de dezembro de 1972 e a própria chefia daquela Empresa justifica o ocorrido reconhecendo tratar-se de um erro administrativo.

Assim sendo, submeto à consideração de Vossa Excelência a autorização da correção da frequência da requerente, nos termos do Parecer nº 18/72 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 07 de maio de 1975.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 12 de maio de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil Atos do Chefe

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar Carlos Black Pereira, Diretor do Departamento de Turismo, do Distrito Federal, DAS 101.2, a viajar ao Rio de Janeiro, dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar Reinaldo Corrêa Bispo,

Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DAS-101.2, a viajar, ao Rio de Janeiro - RJ, no período de 14, 15 e 16, de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder à servidora Nail Luiza Guerreiro, Cozinheira, Nível 05/A, matrícula nº 127 41, lotada no Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder à servidora Ana Mendes Martins, Cozinheira, Nível 05/A, matrícula nº 12175, lotada no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder a Alreni Alves Tadeu, matrícula nº 95598, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor de seus vencimentos de Cr\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três cruzeiros) percebidos atualmente naquela Fundação, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461 de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder ao servidor Iramil Lemos da Silva, Costureiro, matrícula nº 974, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros) percebidos atualmente naquela Fundação prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 14 de maio de 1975.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/75
12 de maio de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Autorizar o funcionário EDGARD FREDERICO HASSELMANN, matrícula 12784, Diretor da Div. de Turismo deste Departamento, símbolo EC-03, a viajar a cidade do Rio de Janeiro-GB, a serviço, no período de 14 a 17 de maio do corrente mês.
Brasília, 12 de maio de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

QUADRO II

PORTARIA N° 003/75, DE 12 DE MAIO DE 1975
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Capítulo I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974,

Alterar, na forma dos Quadros I, II e III, anexos, os valores destacados para movimentação, no 2º trimestre, às Divisões de Programação e Controle e Cadastro Financeiro, da Secretaria de Administração, e à Seção Financeira desta Secretaria, através da Portaria nº 002/75-SEG, de 17 de abril de 1975.
Brasília, 12 de maio de 1975.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

RESOLVE:

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 003/75, DE MAIO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE-CSP-SEA			
PROJETOS E/OU ATIVIDADES	E L E M E N T O	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SEC 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
3.1.2.0 -	Material de Consumo	45.500,00	45.500,00
4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações	137.800,00	80.555,00
4.1.4.0 -	Material Permanente	70.000,00	70.000,00
S O M A S		253.380,00	196.055,00

QUADRO III

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 003/75, DE MAIO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - DAC - SEG			
PROJETOS E/OU ATIVIDADES	E L E M E N T O	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SEC 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
3.1.3.2 -	Outros Serviços de Terceiros	2.075.639,00	1.184.500,00
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	20.000,00	20.000,00
SEC 2.052 - Manutenção Patrulhas Motocic. e Serv. de Terraplenagem			
3.1.3.2 -	Outros Serviços de Terceiros	210.000,00	400.000,00
CÓD. 2.018 - Manutenção das Atividades da CODEPLAN			
3.2.7.3 -	ENTIDADES ESTADUAIS - CODEPLAN		
01 -	Pessoal	1.620.000,00	1.620.000,00
S O M A S		3.925.639,00	3.224.500,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 003/75, DE 12 DE MAIO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CSP-SEA			
PROJETOS E/OU ATIVIDADES	E L E M E N T O	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL			
01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.682.861,00	1.950.000,00
02 -	Despesas Variáveis	80.000,00	100.000,00
3.2.3.3 -	Salário-Família	80.000,00	80.000,00
S O M A S		1.842.861,00	2.130.000,00

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar MANOEL CABRAL, Escrivão, nível 10-B matrícula nº. 6.445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir eventual do Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, símbolo FC-4, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 17 de abril de 1975.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA.

DESPACHOS

PROCESSO N° 261679/75
INTERESSADO: Administração Regional do Gama
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, item II do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º Inciso I alínea "F" do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, para fazer face as des-

pesas com a ampliação do sistema de iluminação pública da Região Administrativa do Gama.

Brasília, 03 de abril de 1975.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo.

PROCESSO N°: 222013/75
INTERESSADO: Administração Regional de Sobradinho
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º Item II do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º Inciso I alínea "F" do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a

licitação no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, para fazer face às despesas com ampliação do sistema de

iluminação pública da Região Administrativa de Sobradinho.
Brasília, 12 de maio de 1975
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drograria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÉS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 156 DE 5 DE MAIO DE 1975.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o que dispõe o artigo

10, da Lei nº 5.920 de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- Poderão integrar, como clientela originária, a Categoria Funcional de

Agente de Polícia de que trata o item V, do artigo 5º, do Decreto nº 2.425 de 30 de outubro de 1973, mediante transformação, os atuais cargos de Inspetor de Guardas e Guarda, cujos ocupantes estejam lotados na Se-

cretaria de Segurança Pública.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 5 de maio de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

(Republicado do DF. N° 69, de 13.5.75, devido a lapso de revisão).

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 23/75-DPR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da

Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Art. 73, Item II, alínea "C", do Regulamento aprovado pelo

Decreto nº. 1.697/71,

RESOLVE:

I - Fica elevado para 20% (vinte por cento), o percentual previsto no inciso da Instrução nº. 16/73-DPR/SEF de 24 de outubro de

1.973.

II - O disposto na Instrução mencionada, estende-se também aos órgãos arrecadadores subordinados ao Departamento da Receita.

III - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

Brasília-DF, 02 de maio de 1975.
BENEDICTO ONORRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA-SVO, DE 28 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Submeter, nos termos do Decreto

NOMES:
Valdo C. Damasceno de Carvalho
Vânia Maria da C.F. Campos

FUNÇÃO	%	VALOR
Dir. Div. Urbanismo-DAU	100	1.916,00
Ch. Seção - Proj. Urb. - Reg. DU-DAU	95	1.649,00

Brasília, 28 de abril de 1975
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA-SVO, DE 6 DE MAIO DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2271, de 05 de junho de 1973,

RESOLVE:
Autorizar o Arquiteto ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, matrícula 10.058-GDF, Diretor, Código DAS-101.2, a viajar, em objeto de serviço, ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês e ano.
Brasília, 6 de maio de 1975
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO
Secretário de Viação e Obras

"N" n° 618, de 12 de junho de 1967, e atendido ao disposto no artigo 1° do Decreto n° 2826, de 24 de janeiro de 1975, ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 1975, os servidores abaixo relacionados:

MATRICULA: 18306
SIMBOLO: FC-03
FC-05

PORTARIA-SVO, DE 6 DE MAIO DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2271, de 05 de junho de 1973,

RESOLVE:
Autorizar o Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, matrícula n° 18.366, Diretor Geral, Código DAS-101.3, do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal, a viajar, em objeto de serviço, ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês e ano.
Brasília, 6 de maio de 1975
SIZINIO DE ANDRADE GALVAO
Secretário de Viação e Obras

regulamentares, a partir de 03 de março de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1975
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 05.857/75,

RESOLVE:
Designar o servidor MURILO AVELINO DA NÓBREGA, matrícula n° 50.638, Auxiliar Técnico de Administração EP-12, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Encarregado do Depósito de Material de Obra, da Divisão de Material de Consumo, da Diretoria Administrativa, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Compras, da Divisão de Material de Consumo, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 17 de março de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1975
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:
Designar o servidor RAIMUNDO CESAR RIBEIRO HABIBE, matrícula n° 42.649, Auxiliar de Gabinete, EC-09, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Assistente do Chefe de Gabinete da Superintendência, durante o impedimento do seu titular por motivo de licença médica, a partir de 09 de abril de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1975
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:
Designar a servidora MARIA DALVA CHAVES DE CARVALHO, matrícula n° 42.668, Auxiliar de Relações Públicas EC-09, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Assistente do Chefe do Gabinete da Superintendência, em substituição ao seu titular, por motivo de licença médica, a partir de 09 de março, a 08 de abril de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 10 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 07.342/75,
RESOLVE:
Dispensar a pedido LUIS CARLOS DA FROTA PINTO, matrícula n° 56.314,

Engenheiro EP-30, do Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Chefe da Divisão de Execução de Obras, da Diretoria de Edificações, a partir de 31 de março de 1975.
Brasília, 10 de abril de 1975
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 10 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 07.340/75,
RESOLVE:

Designar o servidor HOLTON MOYSES VIEIRA FERREIRA, matrícula n° 07.811, Engenheiro EP-30, Chefe da Divisão de Execução de Obras, da Diretoria de Edificações, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitações, criada pela Instrução de 15 de março de 1974, em substituição ao servidor LUIS CARLOS DA FROTA PINTO, matrícula n° 56.314, Engenheiro EP-30.
Brasília, 10 de abril de 1975
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 10 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 05.033/75,
RESOLVE:

Atribuir à servidora MARIA DA LUZ FERREIRA ROCHA, matrícula n° 56.792, Datilógrafa, EP-05, lotada na Secretaria Geral Unidade do Gabinete da Superintendência, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), a partir de 05 de março de 1975.
Brasília, 10 de abril de 1975
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 08 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 29.616/75,
RESOLVE:

I - Designar os servidores LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO, matrícula n° 56.314, Engenheiro EP-30, Chefe da Divisão de Execução de Obras, da Diretoria de Edificações RICARDO IMPERATRIZ, matrícula n° 56.124, Engenheiro EP-30, lotado na Coordenação de Fiscalização de Obras, da Diretoria de Edificações e DURCARMO LINS BOUDOUX, matrícula n° 04.633, Arquiteta, para sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão encarregada de efetuar o levantamento físico-financeiro, da Obra da Estação Rodoviária de Taguatinga.
II - A referida Comissão, terá um prazo de 07 (sete) dias, a partir da data da assinatura desta Instrução, para apresentar o relatório.
Brasília, 08 de abril de 1975
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 01.528/75,

RESOLVE:
Alterar o bloqueio do servidor JOSE MANOEL FERREIRA, matrícula n° 40.601, Trabalhador - EP-01, lotado na Divisão de Conservação, do Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização, para Operador de Máquinas Leves EP-04 a partir de 24 de fevereiro de 1975.
Brasília, 21 de março de 1975
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 02.493/75,

RESOLVE:
I- Transferir, da Divisão de Execução de Obras, da Diretoria de Edificações, para a Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa, um (1) Emprego de Trabalhador EP-01.
II- Lotar no referido Emprego, o servidor JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 55.877, Trabalhador EP-01.
Brasília, 21 de março de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 21 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 02.493/75,

RESOLVE:
I- Transferir da Divisão de Execução de Obras, da Diretoria de Edificações, para a Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa, um (1) Emprego de Pedreiro EP-06.
II- Lotar no referido Emprego o servidor FRANCISCO BARROSO DE ARAUJO, matrícula n° 55.219, Pedreiro EP-06.
Brasília, 21 de março de 1975.
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 15 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 07.586/75,

RESOLVE:
Designar o servidor PÉRICLES ARAUJO BENTO, matrícula n° 28.089, Auxiliar de Administração EP-08, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-07, de Chefe da Seção de Descontos e Consignações, da Divisão do Pessoal, da Diretoria Administrativa, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 31 de março de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 06.069/75,

RESOLVE:
Designar CARLOS ANTONIO CARVALHO, matrícula n° 12.423, Auxiliar de Administração EP-08, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Encarregado do Depósito de Material de Obra, da Divisão de Material de Consumo, da Diretoria Administrativa, em substituição ao titular durante o seu impedimento, a partir de 17 de março de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e

tendo em vista o O.I. N° 050/75/DT/DE.,

RESOLVE:
Designar o Engenheiro HELIO SESSO, para ocupar o Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Instalação, da Divisão Técnica, da Diretoria de Edificações, a partir de 13 de março de 1975.
Brasília, 15 de abril de 1975
Eng° JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo n° 05.597/75,
RESOLVE:

Designar o servidor JOSE RIBAMAR MARANHÃO GOMES DE SA, matrícula n° 09.459, Engenheiro Agrônomo, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Chefe da Divisão de Conservação, do Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização, substituição ao seu titular, durante o período de suas férias

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista ISMAR JOSE ABRAO, Assessor símbolo DAS 102.1, matrícula n° 18.386, e a Assistente Social TEREZA DE ALMEIDA, Chefe do Departamento de Desenvolvimento Social, para, como representantes desta Secretaria, tratarem com a equipe de técnicos do Departamento de Recursos Humanos da Superintendência do Desenvolvimento Centro-Oeste / SUDECO, da elaboração do Projeto CETREMIS (Centro de Treinamento e Encaminhamento do Migrante).

2. Fica estabelecido como prazo para entrega de relatório o dia 20 de abril de 1975.

Brasília, 17 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2461, de 11 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

MANDAR CESSAR os efeitos da Portaria de 04 de fevereiro de 1972, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), ao servidor FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, motorista, nível 08, matrícula n° 9492, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado neste Gabinete.

Brasília, em 30 de abril de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2.461, de 11 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

MANDAR cessar os efeitos da Portaria de 19 de setembro de 1973, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, ao servidor JOSÉ DA COSTA MARANHÃO, servente, nível 05, matrícula n° 16.773, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 30 de abril de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2461 de 11 de dezembro de 1973, e à vista do que determina a alínea "D" § 1°, do Artigo 4° do mesmo diploma legal.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSÉ DA COSTA MARANHÃO, servente, nível 05, matrícula n° 16.773, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Secretaria, Gratificação de Representação do Gabinete no valor de Cr\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), a partir da data de sua publicação.

Brasília, em 30 de abril de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

MANDAR cessar os efeitos da Portaria de 13 de janeiro de 1971, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, ao servidor VALDECI SOARES GONÇALVES, motorista, nível 10-B, matrícula n° 11.426, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 30 de abril de 1975.
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2.461, de 11 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

MANDAR cessar os efeitos da Portaria de 24 de março de 1972, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, ao servidor JOSÉ VALENTIM DE SOUZA NETO, motorista, nível 08-A, matrícula n° 12.638, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 30 de abril de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

N° 15/16/75-SSS Brasília, 02 de maio de 1975

Atestado: 1124/75-SM

Servidor: Vitória Champinot

Matrícula: 00.915

Período: 17/04/75 a 30/4/75

Atestado 1110/75-SM

Servidor: Dagmar Lígia Reis de Almeida

Matrícula: 04.798

Período: 24/4/75 a 25/4/75

Atestado: 1123/75-SM

Servidor: Maria Rosa Sartori de Almeida Santos

Matrícula: 07.435

Período: 28/04/75 a 25/08/75

Atestado: 1000/75-SM

Servidor: Maria Francisca Teresa

Matrícula: 00.915

Período: 17/04/75 a 30/4/75

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a partir desta data, a Instrução de 03.12.74, que designou o servidor ANTONIO CEZAR CASTELO BRANCO, matrícula 284 da TEP, para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-07, de Chefe do Serviço de Crédito Social Orientado, da Vice-Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 25 de abril de 1975.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2.461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

MANDAR cessar os efeitos da Portaria de 03 de novembro de 1972, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, ao servidor JOSÉ RUFINO PEREIRA, motorista, nível 08-A, matrícula n° 10.673, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 30 de abril de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6°, do Decreto n° 2.461, de 11 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

MANDAR cessar os efeitos da Portaria de 17 de novembro de 1971, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento ao servidor OSWALDO MOTTA, motorista, nível 10-B, matrícula n° 11.624, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, em 02 de maio de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviços Sociais

de S. Costa

Matrícula: 08.818

Período: 01/04/75 a 30/05/75

Laud: 941/75-SM

Servidor: Osvaldo Mota

Matrícula: 11.624

Período: 03/04/75 a 31/07/75

Atestado: 978/75-SM

Servidor: Benício Silva Pereira

Matrícula: 12.182

Período: 07/04/75 a 14/04/75

Atestado: 995/75-SM

Servidor: Nivalter da Cunha Lopes

Matrícula: 00.943

Período: 05/04/75 a 04/05/75

EDINITE ISMAEL DOS SANTOS

CIRINO

Chefe da Seção do Pessoal

CAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, o servidor ANTONIO CEZAR CASTELO BRANCO, Auxiliar de Contabilidade, matrícula 284, da TEP, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-07, de Chefe do Serviço de Documentação e Treinamento Técnico, da Vice-Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 25 de abril de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir des-

ta data, a Assistente Social EDA GOMES DE BARROS LIMA, matrícula n° 704 da TEP, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-07, de Chefe do Serviço de Documentação e Treinamento Técnico, da Vice-Diretoria Executiva desta Fundação.

Brasília, 25 de abril de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO

DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, o servidor AYRTON AFONSO DE ALMEIDA, Chefe da Divisão do Pessoal, matrícula 301 da TEC, para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Secretário Assistente do Gabinete da Diretoria Executiva desta Entidade, até ulterior deliberação.

Brasília, 25 de abril de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
PRESIDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO

402ª REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO N° 19/75

Aprova a celebração de Termo de Renovação do Contrato de Locação entre esta Fundação do Serviço Social e a Firma Antônio Venâncio da Silva Cia Ltda., tendo por objeto a locação das Lojas N° 01 e 02, do Primeiro Subsolo do Edifício Venâncio IV.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo FSSDF-102/75,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de Termo de Renovação do Contrato de Locação, entre esta Fundação do Serviço Social e a Firma Antônio Venâncio da Silva Cia. Ltda, tendo por objeto a locação das Lojas n° 01 e 02, do primeiro subsolo do Edifício Venâncio IV, de acordo com os termos da minuta constante do processo supra citado, que fica aprovado por esta Resolução.

Brasília, 05 de maio de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
BASTOS

Presidente - Substituto

Regina Pelosi Silva

Vital de Moraes Andrade

Darcy Mesquita da Silva

Jenny Antunes de Souza

402ª REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO N° 20/75

Autoriza a celebração de Termo Aditivo ao Convênio renovado em 20 de agosto de 1974, entre esta Fundação e a Associação Luiza de Marillac, com a finalidade de assegurar organização e orientação a menores do sexo masculino, pertencentes ao Clube do Menor Trabalhador de Taguatinga, da Fundação.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo 1058/74,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Convênio renovado em 20 de agosto próximo passado entre esta Entidade e a Associação Luiza de Marillac, visando a assegurar organização e orientação a menores do sexo masculino pertencentes ao Clube do Menor Trabalhador de Taguatinga, da Fundação, de acordo com os termos da minuta constante do processo supra citado, que fica aprovada por esta Resolução.

Brasília, 05 de maio de 1975

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
BASTOS

Presidente Substituto

Jenny Antunes de Souza

Darcy Mesquita da Silva

Vital de Moraes Andrade

Regina Pelosi Silva

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO N° 0015 DE ABRIL DE 1975

Institui Sistema de Integração Administrativa através do estabelecimento de um calendário de reuniões periódicas coordenadas pelo Departamento de Administração com a participação dos órgãos deste, Seções Administrativas, Setores Administrativos e Secretarias dos Departamentos Técnicos integrantes da estrutura da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência regimental,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Seminário de Integração realizado na Fundação do Serviço Social de um instrumental capaz de organizar as atividades essenciais à realização dentro de um processo cultural de valoração de uma realidade técnico-administrativa;

CONSIDERANDO que a realização não deve distanciar-se

do instrumental e que o esquema de tratamento das variáveis deve sempre ser seguido, em trabalho participativo, base da integração;

CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado pelas unidades líder e participantes na reunião de tratamento das variáveis 17.5, 18.4, 20.15 e 1.10, todas relativas a problemas de integração administrativa;

R E S O L V E :

1. Fica instituído o calendário de reuniões periódicas coordenadas pelo Departamento de Administração entre os órgãos deste e Seções Administrativas, Setores de Administração e Secretarias dos Departamentos Técnicos integrantes da estrutura da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

1.1. As reuniões a que se refere este item serão realizadas:

a) com a participação das Seções Administrativas, Setores Administrativos e Secretarias dos Departamentos Técnicos, toda última quinta-feira do mês, às 14:30 horas.

b) com a participação dos órgãos do Departamento de Administração, toda primeira quinta-feira do mês, às 14:30 horas.

1.2. As reuniões serão realizadas na sala de reuniões do Departamento de Administração ou em outros locais, por este, previamente indicados.

2. Os representantes dos órgãos relacionados nesta Ordem de Serviço remeterão ao Diretor do Departamento de Administração, com a antecedência de três (03) dias da data da reunião, por itens, os assuntos que deverão compor a pauta das reuniões.

2.1. No caso das reuniões a que se refere a letra "a", do item 1.1 e, na conformidade da pauta das reuniões, o Diretor do Departamento de Administração exercerá a coordenação, assistido pelo Chefe do órgão, a cuja competência esteja afeta a matéria.

2.2. Dependendo da natureza dos assuntos constantes da pauta das reuniões, o Diretor do Departamento de Administração poderá convidar representantes de outros órgãos, ainda que não vinculados à estrutura deste Departamento, se da competência desses órgãos depender o deslinde dos assuntos pautados.

2.3 - Na hipótese de que os órgãos relacionados nesta Ordem de Serviço não cuidam com itens para a composição da pauta das reuniões, estas serão realizadas normalmente, com a discussão de temas livres relativos à matéria administrativa de competência de cada órgão participante.

3.- Das reuniões levantar-se-ão atas que, aprovadas pelos participantes, terão caráter normativo, quanto aos assuntos deliberados, respeitadas as disposições regulamentares vigentes na Fundação do Serviço Social.

4 - Ressaltados os motivos de conveniência e oportunidade, a critério do Diretor Executivo, nenhum ato normativo de caráter administrativo será editado, sem prévia discussão ou oferecidas sugestões ao seu anteprojeto, nas reuniões disciplinares por esta Ordem de Serviço.

5 - O disposto nesta Ordem de Serviço não contraria o relacionamento direto, decorrente do exercício das competências regimentais e regulamentares, entre os órgãos nela relacionados.

6 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF 15 de abril de 1975

VALQUIRIA MARTINS SANTOS

Diretora Executiva
Substituta

matérias que devam ser submetidas ao Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

1. Os atos e termos de cuja produção decorra o impulso de qualquer matéria processada para conhecimento e decisão do Conselho Deliberativo não dependem de forma determinada senão quando por exigência normativa, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

2. Os Diretores de Departamento, no exercício da direção geral e da coordenação dos órgãos que lhes são subordinados, velarão pelo cumprimento, através dos agentes respectivos, da produção de atos e termos de cuja realização dependa a condensação e celeridade das matérias processadas para conhecimento e decisão do Conselho Deliberativo.

2.1 - Compete aos Diretores de Departamento verificar se os agentes responsáveis por órgãos que lhes são subordinados se excederam ou desidaram, sem justo motivo, do cumprimento de prazos ou da produção de atos e termos e, apurada falta, iniciar o procedimento sindicante para arguição da responsabilidade.

3. A execução de convênios e contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Fundação do Serviço Social, especialmente designado, cabendo a este a iniciativa dos atos e termos que devam produzir, com o conhecimento e decisão do Conselho Deliberativo, a constituição, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações previstas no pacto.

4. Dos convênios e contratos que pela natureza de seu objeto ou finalidade, a extinção ou falta de renovação, importem em risco ou perigo manifesto para pessoas e atividades, constará, obrigatoriamente, na proposta do respectivo instrumento, cláusula que disponha sobre a iniciativa de atos e termos, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias, do prazo final de vigência do pacto.

5. Nos demais casos, ainda que não expressa em cláusula específica, a antecedência de que trata o item anterior será sempre respeitada, para que se realize a finalidade essencial estabelecida no item 3.

6. Para atender ao imperativo de condensação e celeridade da matéria processada, os Diretores de Departamento, pelos agentes que lhes são subordinados, diligenciarão a que:

a) - suprimam-se os atos e termos, manifestamente inúteis;

b) - eliminem-se os trâmites desnecessários dos autos, procedendo-se, simultaneamente, à parte destes, os procedimentos e diligências meramente instrutórias;

c) - não sofram os autos, paralisações ou trâmites que não tragam nenhum proveito ao esclarecimento do mérito, salvo em se tratando de andamento indispensável à resolução de questão incidente ligada ao mérito da matéria processada.

7. Em qualquer hipótese, a matéria processada que se inclua nas disposições desta Ordem de Serviço, será recebida na Diretoria Executiva,

quarenta (40) dias antes da data estabelecida para a vigência do pacto.

8. A preparação das matérias que devam ser submetidas ao Conselho Deliberativo será procedida no Gabinete do Diretor Executivo com a colaboração do Secretário de Órgãos Colegiados, obedecidas as disposições constantes do Regimento Interno da Fundação do Serviço Social e do Regimento do Conselho Deliberativo.

9. O Secretário de Órgãos Colegiados dará ciência aos Diretores de Departamento da organização das pautas das reuniões do Conselho Deliberativo ficando estes prevenidos quanto às matérias afetas às competências dos órgãos que dirigem.

9.1 - O Secretário de Órgãos Colegiados, desde que aprovadas as atas das reuniões, expedirá cópias aos Diretores de Departamento para que, conhecendo-as, diligenciem no interesse das matérias afetas às suas atribuições.

10. Convertido em diligência o exame de qualquer matéria recebida no Conselho Deliberativo, o Secretário de Órgãos Colegiados devolverá os autos ao Departamento competente, dando ciência, posteriormente, ao Diretor Executivo.

10.1 - O cumprimento de diligências não suspenderá os prazos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

10.2 - O retorno dos autos ao Conselho Deliberativo, dar-se-á na forma regulamentar, mas será fiscalizado, inclusive quanto ao cumprimento da diligência, pelo Secretário de Órgãos Colegiados.

11. O disposto nesta Ordem de Serviço, aplica-se, no que couber, às matérias processadas para conhecimento e decisão do Conselho Fiscal.

12. Aplicam-se ainda, as disposições desta Ordem de Serviço, quando for o caso, a toda matéria, mesmo que não destinadas ao conhecimento e decisão dos Órgãos Colegiados da Fundação do Serviço Social, sempre que o objeto de seu mérito importar no cumprimento de prazos que não possam ser derogados.

13. Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pelo Diretor Executivo.

14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1975
JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
DIRETOR EXECUTIVO

1 - De acordo com o estabelecido na Resolução nº 56/72-FSS, em seu Art. 67 e face ao pronunciamento do Diretor do Departamento de Administração, aplico à firma: ELÉTRICA BRASÍLIA LTDA a multa de Cr\$ 19.44 (dezenove cruzeiros e quarenta e quatro centavos) pelo atraso de 12 (doze) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº DA-1975 constante do processo nº 041/75.

2 - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração para as devidas providências.

Brasília-DF, 28 de abril de 1975
DIRETOR EXECUTIVO.

dentro dos Critérios de Inscrição e Seleção vigentes.

2. O processo correspondente deverá ser arquivado após a devida certificação ao seu interessado".

Brasília, 14 de março de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA

Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS

Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Membro
JORGE DA MOTTA E SILVA

Membro-Relator
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Membro

ATA DA 62ª REUNIÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 1975; (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 08:30 horas, no Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.— SHIS, situado a Quadra 07, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 62ª Reunião do Conselho de Administração, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho Maj. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por GISLAINE FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos senhores Conselheiros; Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Gen.

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO e SEMIÃO SOBRAL DE FARO, Diretor Superintendente em exercício, registrando-se também a ausência devidamente justificada do Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA e a participação do Dr. FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, Diretor Administrativo da Empresa. I. Lida e aprovada a Ata da Reunião antecedente o Senhor Presidente determinou o início dos estudos a serem efetuados na matéria em pauta, que trata da Minuta e Regulamentação dos Critérios para Inscrição e Seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais, construídas com recursos do Banco Nacional de Habitação - B.N.H. Procedida a leitura da citada Minuta, foram tecidos comentários relativos a acréscimo, supressão e alteração de determinados itens e subitens da matéria. Diante das ponderações do Conselheiro EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, referentes a execução de uma revisão em termos totais ao trabalho, o Senhor Presidente determinou o retorno da Minuta para os efeitos acima transcritos, sendo que a mesma deverá ser apreciada pelo Colegiado, em uma próxima Reunião extraordinária, convocada para Quinta-Feira vindoura, dia 06.03.75. E, por nada mais haver a tratar, às 11hs 30 min., o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaíne T. F. dos Santos, lavei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
SEMIÃO SOBRAL DE FARO
Membro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 105/75 — C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do

Contrato Social da Sociedade;
RESOLVE:

"1. Informar ao Senhor JOSÉ ANCHIETA — Processo nº. 013.582/75, que se apresenta na condição de regularmente inscrito, que, de acordo com levantamento efetuado através dos canais competentes, nada consta nesta Sociedade em seu nome, sugerindo ao mesmo providências relativas a uma inscrição,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 1975

Institui cronograma para tramitação de matérias processadas para conhecimento e decisão do Conselho Deliberativo, dispõe sobre a forma, tempo e lugar dos atos de interesse dessas matérias, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência regimental,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Seminário de Integração realizado na Fundação do Serviço Social de um instrumental capaz de organizar as atividades essenciais à realização dentro de um processo cultural de valorização de uma realidade técnico-administrativa; CONSIDERANDO que a realização não deve distanciar-se do instrumental e que o esquema de tra-

tamento das variáveis deve ser sempre seguido, em trabalho participativo, base da integração;

CONSIDERANDO que a dinâmica administrativa exige, na produção de seus atos próprios, condensação e celeridade;

CONSIDERANDO ainda, que o Conselho Deliberativo deliberou, em sua 398ª. Reunião, fixar entendimento uniforme e preventivo, no sentido de não apreciar de futuro, matérias cujos prazos já estejam vencidos, deficientemente instruídas, principalmente no tocante a contratos e convênios, recomendando ao Diretor Executivo, a expedição de instruções necessárias, para o fiel cumprimento dessa decisão; CONSIDERANDO finalmente, o que foi sugerido pelas unidades líder e participantes, na reunião para tratamento da variável 23.1, relativa ao fato-problema de falta de cronograma para a tramitação de

ATA DA 68a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1975. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 08hs:30min., no Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situado na Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 68a. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Maj. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por REGINA MARIA ALVES DE PAULA, e com a presença dos Senhores Conselheiros: Eng.º DILSON CARLOS REHEI, Gen. DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA, e Dr. EMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO. 1. Lida e aprovada a Ata da Reunião antecedente, por determinação do Senhor Presidente foram iniciados os trabalhos, tendo sido os processos constantes na Pauta, apresentados na seguinte ordem de Relator: CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: Processos alusivos a solicitações de unidades residenciais desta Sociedade, em diversos Setores. De acordo com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 152/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores LUIZ GONZAGA DE MESQUITA e GILBERTO FRANCISCO SALES - Processo nº 015.473/75, ELVANDO ROSA BRASIL DE OLIVEIRA - Processo nº 014.696/75, OTELO RODRIGUES DE SANTANA - Processo nº 015.308/75, NIVALDO MIRANDA - Processo nº 014.694/75, MAGNOLIA DIAS SARAIVA - Processo nº 014.944/75, CREUSA ELISEU - PROXIMO - Processo nº 015.476/75, GERALDA PEREIRA DE SALES - Processo nº 015.477/75 e ANTONIETA PEREIRA VIEIRA - Processo nº 015.474/75, regularmente inscritos e classificados nesta Empresa comunicando que todos deverão aguardar futuras convocações, as quais serão realizadas de acordo com a rigorosa sequência da ordem de classificação. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente cientificados". RESOLUÇÃO Nº 153/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores PEDRO LEITE DE LUCENA - Processo nº 15253/75 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO - Processo nº 015.302/75 e MARIA DE LOURDES - Processo nº 014.108/75, regularmente inscritos, informando que os mesmos deverão inteirar-se da "Relação dos Contemplados", publicada em caderno especial do "Jornal de Brasília" em 02.02.75, onde poderão tomar ciência de suas classificações. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente cientificados". RESOLUÇÃO Nº 154/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores JOÃO LEÔNICIO TEIXEIRA - Processo nº 011.028/74, RAIMUNDO CELESTINO DO NASCIMENTO - Processo nº 014.695/75, ALAYDE NUNES MAGALHÃES - Processo nº 013.549/75, MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA - Processo nº 014.455/75 e JOÃO BATISTA DE FARIA - Processo nº 015.688/75, sugerindo a todos, providências relativas à inscrições junto à esta Sociedade, de acordo com os Critérios de Inscrição e Seleção vigentes. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente cientificados". RESOLUÇÃO Nº 155/75 - C.A.: "Deferir a solicitação do Senhor ENO QUE SANTANA FILGUEIRAS - Processo nº 013.625/75, devendo o mesmo ser atendido de acordo com as disponibilidades e normas vigentes na Empresa". RESOLUÇÃO Nº 156/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor SAULO DE TARSO MARTINS - Processo nº 013.876/75, informando que o mesmo poderá inscrever-se normalmente nesta Sociedade, através dos atuais Critérios de Inscrição e Seleção. 2. Determinar à Diretoria Imobiliária, constatação das alegações do postulante (fls. 01), quanto às reais condições do imóvel sito à Q. 04, Conjunto "E", nº 34, no SRIA-I, para as devidas providências". RESOLUÇÃO Nº 157/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor CLEÓMENES LOPES DE PAIVA - Processo nº 015.251/75, regularmente inscrito em janeiro do corrente, informando que o mesmo deverá aguardar o processamento de tais inscrições, o que se encontra previsto para o próximo mês de Junho. 2. Determinar à Diretoria Imobiliária, constatação das alegações do requerente (fls. 01), quanto ao abandono do imóvel sito à Q. 01, conjunto "E", nº 57, em Sobradinho, Distrito Federal, para efeito de procedimento relativo às providências cabíveis". Por determinação unânime do Colegiado, acordado com o Parecer do Relator, foram baixados em diligência os seguintes casos: a) - JONAS ALMEIDA - Processo nº 014.968/75: Objetivando levantamento social; b) - ANTONIO FERREIRA - Processo nº 013.988/75: Para fins de localização do candidato; e, c) - NAIR MARIA CAPELO BORGES - Processo nº 015.304/75: Para procedimento relativo a constatação da

existência de inscrição em nome do Senhor ATAUL ALACIE BORGES, cônjuge da interessada. 2. CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Processos decorrentes de solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversos Setores. Em concordância ao Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 158/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor HÉLIO FOVOA - Processo nº 015.691/75, sugerindo ao interessado uma inscrição junto à esta Sociedade, através dos critérios regulamentares de Inscrição e Seleção vigentes. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após o seu interessado ser devidamente cientificado". RESOLUÇÃO Nº 159/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor FLÁCIDO REGINALDO - Processo nº 015.824/75, regularmente inscrito e classificado, informando que o requerente deverá aguardar futuras convocações desta Sociedade, a serem efetuadas de acordo com a sequência rigorosa da ordem de classificação. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após o seu interessado ser devidamente cientificado". PROCESSO Nº 011.888/75: Trata de pedido referente à aquisição de imóvel desta Sociedade, tendo como requerente o Senhor GERALDO DA COSTA REIS. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho determinou diligência ao citado caso, para fins de realização de levantamento social. 3. CONSELHEIRO JORGE DA MOTTA E SILVA: Processos que dizem respeito à pedidos de imóveis desta Empresa, visando diversas localidades, Aquiescendo ao voto do Relator o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 160/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores JOSÉ CARNEIRO - Processo nº 015.560/75, PEDRO TORRES DE OLIVEIRA - Processo nº 014.179/75, BELOHORIZONTE JOSE MARIA - Processo nº 013.217/75, MARIMIO DE FREITAS - Processo nº 014.535/75, ADELIA ROBERTA DE SOUZA - Processo nº 015.242/75 e CÉLIA MARIA MOREIRA BOLVENTURA - Processo nº 014.474/75, regularmente inscritos e classificados, comunicando que todos deverão aguardar futuras convocações desta Sociedade, o que será efetuado dentro da sequência rigorosa da ordem de classificados. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente cientificados". RESOLUÇÃO Nº 161/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores JOSÉ RAIMUNDO RAMOS LIMA - Processo nº 015.150/75, EXPEDITO ALVES DE SOUZA - Processo nº 015.619/75, DIRCE NOGUEIRA RANGEL - Processo nº 015.463/75, MARIA BERNICE CARVALHO CASTRO SOUZA - Processo nº 015.462/75, NEUZA BEZERRA SOUZA - Processo nº 013.214/75 e AIDER TINA GOMES DE ARAÚJO - Processo nº 014.043/75, regularmente inscritos, informando que os inscritos até 30.11.74, tiveram a sua "Relação de Contemplados" publicada em 02.02.75, através do "Jornal de Brasília", sendo que os inscritos posteriormente, deverão aguardar nova divulgação a partir do mês de Junho do corrente. Situando-se em uma das etapas, os requerentes poderão tomar ciência de sua classificação e tomar as providências relativas. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente cientificados". RESOLUÇÃO Nº 162/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores CICERO MARINOEL DA SILVA - Processo nº 015.183/75 e MARIA AZENETE DE BRITO - Processo nº 015.690/75, sugerindo a ambos providências alusivas à inscrições junto à esta Sociedade, de acordo com os atuais Critérios de Inscrição e Seleção. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente cientificados". RESOLUÇÃO Nº 163/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor ARCELLINO ALVES GERAL - Processo nº 013.127/75, sugerindo ao mesmo, uma inscrição nesta Sociedade para os fins aventados, de acordo com os Critérios vigentes. 2. Informar ao requerente, que os imóveis discriminados (fls. 02), fazem parte de Relação (fls. 04, 05, e 06) destinada a distribuição à candidatos inscritos, classificados e convocados em 02.02.75, através do "Jornal de Brasília". 3. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação aos seus interessados". RESOLUÇÃO Nº 164/75 - C.A.: "1. Manter o estabelecido na Resolução nº 211/74 - C.A., de 20.09.74, para ratificar o indeferimento da solicitação da Senhora MARIA FERNANDES CAMPOS - Processo nº 010298/74, informando que a mesma, encontrando-se na qualidade de regularmente inscrita e classificada, deverá aguardar futuras convocações desta Sociedade, a serem concretizadas dentro da sequência da ordem de classificação. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação aos seus interessados". PROCESSO Nº 013.357/75: trata de solicitação do Senhor NEWTON DIAS PAES LEME, anteriormente apreciado e convertido em diligência (fls. 13), para fins de esclarecimento relativos à classificação do mesmo, conforme se encontra registrado na Ata da 64a. Reunião do Colegiado, realizada em 14.03.75. Retornando o processo com as informações ventiladas, que apresen

tam o requerente como inscrito sob o nº 002251201-59 e classificado com um total de 97 (noventa e sete) pontos na ordem geral, foi proferido pelo Relator o voto de indeferimento, justificando-o através do constante dos próprios autos do processo e salvaguardando a sua consciência, por estar coerente e acordado com inúmeras decisões antecedentes do Órgão. Procedida a votação, foi a solicitação indeferida pela razão de 06 (seis) votos contra 01 (um), do Conselheiro RUBEM FURTADO GUEIROS, que pronunciou-se favorável ao deferimento da matéria. Por solicitação do citado Conselheiro e determinação do Senhor Presidente, transcreve-se o voto, in totum, conforme segue: "Voto, pelo deferimento, embora sozinho, por questão de coerência, uma vez que tenho sido sensível aos pedidos dos outros Secretários de Estado, e não poderia, agora, modificar o meu modo de pensar. Estranho a decisão dos meus pares, que não, julgo coerente com as anteriores, em casos semelhantes". Como réplica, foi ratificada a votação executada, tendo sido salientada a coerência da qual, contra embuída a Resolução do Conselho de Administração, tendo em vista justamente as manifestações contrárias do mesmo, em casos sociais e de maior relevância que ora apresentado. Consigna-se ainda, a estranheza e admiração do Conselho, gerada pela justificativa do Conselheiro RUBEM FURTADO GUEIROS, havendo sido plenamente repudiada e considerada como improcedente, quanto à aplicação do termo "incoerente", usado para definir a apreciação do Colegiado no presente caso, a qual se fundamenta e se alia à bases consolidadas em atitudes anteriores, com relação a faculdade que tem o Órgão, de distribuir unidades habitacionais sem inscrição pública, dentro da cota de 2,5% (dois e meio por cento) de cada projeto. - Resolução nº 007/74 - C.A., de 22.05.74, item 3. - Em concordância às razões expostas pelo Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 165/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor NEWTON DIAS PAES LEME - Processo nº 013.357/75, que se encontra na qualidade de inscrito e classificado nesta Sociedade, informando, entretanto, que o mesmo deverá aguardar futuras convocações desta Empresa, as quais serão efetuadas dentro da sequência rigorosa da ordem de classificação geral. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação aos seus interessados". 4. CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processos concernentes a solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades. De acordo com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 166/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações das Senhoras MARIA DIVINA FARIAS COSTA - Processo nº 015.444/75, LUCIA MARLI DE OLIVEIRA - Processo nº 015.307/75 e MARIA RAQUEL NOBRE - Processo nº 015.303/75, sugerindo que as mesmas providenciem as suas inscrições nesta Sociedade, através dos Critérios vigentes. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após devida cientificação aos seus interessados". RESOLUÇÃO Nº 167/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação da Senhora ODALICE VERRAS SILVA - Processo nº 015.698/75, regularmente inscrita e classificada nesta Sociedade, informando que a mesma deverá aguardar futuras convocações, as quais serão executadas dentro da sequência da ordem de classificação geral. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após devida cientificação ao seu interessado". 5. CONSELHEIRO EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO: Processos que tratam de pedidos de unidades residenciais desta Empresa, em diversos locais. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 168/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor MANOEL ROSA DE OLIVEIRA - Processo nº 015.472/75, inscrito regularmente nesta Sociedade, sendo que o mesmo deverá aguardar a sua classificação, de acordo com as normas vigentes. 2. Recomendar à Diretoria Imobiliária, em vista das alegações feitas (fls. 15), no tocante à casa nº 24, Q.E. 24, Conjunto "G", Guará-II: a)- providências quanto a realização de inspeção no referido imóvel; b)- verificação, no sentido de apurar quanto a alienação do mesmo; e, c)- averiguações pertinentes à situação do adquirente, no que tange as suas obrigações perante a SHIS". RESOLUÇÃO Nº 169/75 - C.A.: "Deferir a solicitação da Senhora MARIA GOMES DOS SANTOS - Processo nº 015.835/75, devendo a mesma ser atendida dentro da disponibilidade existente e de acordo com as normas vigentes". PROCESSO Nº 015.830/75: Trata de solicitação de moradia, tendo como postulante o Senhor ANTONIO MANOEL DE BRITO. Por determinação do Conselho, em concordância ao Parecer do Relator, foi o presente caso convertido em diligência, em busca de informações da Diretoria Imobiliária. PROCESSO Nº 015.831/75: O presente caso trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, apresentando-se como requerente o Senhor GUILHERME DA SILVEIRA BICALHO. e.

por designação do Conselho, foi baixado em diligência para execução de levantamento Sócio-Econômico. E, por nada mais haver a tratar, às 11:30 horas o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, eu, *Reg. Da*, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

M. Pereira Tabioca
MARIVAL PEREIRA TABIOCA

Presidente

Dilson Carlos Rehem
DILSON CARLOS REHEM

Membro

Rubem Furtado Gueiros
RUBEM FURTADO GUEIROS

Membro

Jorge da Motta e Silva
JORGE DA MOTTA E SILVA

Membro

Demócrito Soares de Oliveira
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA

Membro

Jose Soares de Oliveira Filho
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Membro

Emmanuel Francisco Mendes Lyrio
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Membro

ATA DA 69ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1975. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 08hs:30min, no Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 69ª. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, presidida pelo Dr. LUIZ CARLOS NOGUEIRA BASTOS, substituto do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Maj. MARIVAL PEREIRA TABIOCA, assistida por GISLAINE TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Eng. DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS e Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, registrando-se a ausência do Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA, devidamente justificada. 1. Procedida a leitura da Ata da Reunião anterior, foi a mesma aprovada pela maioria, consignando-se a ressalva do Conselheiro RUBEM FURTADO GUEIROS, quanto ao fato do voto do Conselheiro JORGE DA MOTTA E SILVA, relativo ao Processo nº 13357/75, de NEWTON DIAS PAES LEME, não ter sido transcrito na íntegra. 2. Após, por determinação do Senhor Presidente, foram relatados os processos constantes na pauta, tendo sido esta a ordem de apresentação: CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Processos que tratam de pedidos de unidades habitacionais desta Sociedade em várias localidades. Em concordância ao Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 170/75 - C.A.: 1. Indeferir a solicitação do Senhor TEODORO CRISPIM NETO - Processo nº 008.507/73, referente a aquisição de uma unidade residencial, tendo em vista encontrar-se o postulante na qualificação de promitente comprador de imóvel da SHIS, e, portanto, contrário às normas vigentes na Empresa. 2. Determinar que o presente processo seja arquivado, após devida cientificação ao seu interessado". Contrariamente ao voto do Relator, na razão de 4 x 3, por desempate do Voto de Minerva do Senhor Presidente, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 171/75 - C.A.: "Deferir a solicitação da Senhora ADELAIDES NUNES BARRETO - Processo nº 015.931/75, devendo a mesma ser atendida de acordo com as disponibilidades existentes e conforme às normas vigentes". PROCESSO Nº 015.965/75: Versa sobre solicitação de unidade habitacional, tendo como postulante o Senhor JOSÉ CARVALHO COUTINHO. Concordando com o Parecer do Relator, determinou o Conselho a conversão do caso em diligência, para cumprimento do despacho do Senhor Diretor Superintendente, constante às fls. 01 - verso. RESOLUÇÃO Nº 172/75 - C.A.: "1. Manter o estabelecido na Resolução nº 222/74 - C.A., de 27.09.74, objetivando a ratificação do indeferimento da solicitação da Senhora MARIA ELOISA DE ALMEIDA FORTE - Processo nº 010.826/74, por não aduzir o pedido de reconsideração a qualquer fato novo. 2. Encaminha o presente processo para arquivamento, após cientificar à sua interessada". 3. CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processos alusivos a pedidos relativos à aquisição de unidades habitacionais desta Empresa, em diversos Setores. De acordo com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 173/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores PAULO VICENTE DA SILVA - Processo nº 015.964/75, JOÃO CARLOS GONÇALVES - Processo nº 015.306/75, e JOSÉ PEREIRA SAMPAIO - Processo nº 016.086/75, regularmente inscritos e clas-

sificados, informando que os mesmos deverão aguardar a ordem de chamada, a ser executada futuramente por esta Sociedade, no sentido decrescente dos pontos. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados, após os seus interessados serem devidamente científicos". RESOLUÇÃO Nº 174/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação da Senhora MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - Processo nº 016.012/75, regularmente inscrita nesta Sociedade, informando que a mesma deverá aguardar futuras publicações desta Sociedade, onde poderá verificar se foi ou não contemplada. 2. Determinar que o processo correspondente seja arquivado, após o seu interessado ser científico". RESOLUÇÃO Nº 175/75 - C.A.: - "1. Manter o disposto na Resolução nº 002/75-C.A., de 07.01.75, para reiterar o indeferimento da solicitação do Senhor JAIR ALVES DO CARMO - Processo nº 012.942/74, informando que o requerente, na condição de regularmente inscrito e classificado deverá aguardar futuras convocações desta Empresa, o que será executado dentro da ordem decrescente dos pontos. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado, após o seu interessado ser devidamente científico". RESOLUÇÃO Nº 176/75 - C.A.: "Deferir as solicitações dos Senhores EMBRALDO FERREIRA MARTINS - Processo nº 013.726/75 e MAXIMILIANO DA SILVA FÉLIX - Processo nº 014472/75, devendo os mesmos serem atendidos, com base nas normas vigentes e dentro da disponibilidade existente". 4. CONSELHEIRO EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO: Processos concernentes à solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades. Em conformidade com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 177/75 - C.A.: "1. Indeferir as solicitações dos Senhores ROQUE FROELICH - Processo nº 015.970/75 e ANTONIO ARRAS DE SANTANA - Processo nº 015.969/75, regularmente inscritos e classificados, comunicando que os mesmos deverão aguardar futuras convocações desta Sociedade, o que será executado dentro da sequência da ordem de computação geral. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados, após os seus interessados serem devidamente científicos". RESOLUÇÃO Nº 178/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor GUSTAVO HUMBERTO DE LIMA LINS - Processo nº 016.013/75, informando que o mesmo deverá aguardar a sua classificação de acordo com as normas vigentes na Empresa. 2. O processo citado deverá ser arquivado, após o seu interessado ser científico". PROCESSO Nº 013.241/75: Trata de encaminhamento de relação de residentes da "Vila Geraldo Carneiro", que optaram por unidade habitacional da SHIS, no Guará. Exposta a matéria, foi proferida a decisão unânime do Colegiado, no seguinte teor: RESOLUÇÃO Nº 179/75 - C.A.: - "Determinar que o Processo nº 50.545/75-GDF, 013.241/75-SHIS, que trata de solicitações de residentes da "Vila Geraldo Carneiro", que optaram por unidades habitacionais desta Sociedade, preferencialmente no Setor do Guará, seja encaminhado à Secretaria de Governo, por entender que a solução acertada para a matéria versada no referenciado processo é o procedimento expropriatório e não a com referência ao trabalho apresentado pelo Relator no supracitado caso, por solicitação do Conselheiro JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e aprovação dos demais Membros do Conselho, insere-se um voto de favor ao Conselheiro EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, pelo brilhantismo da atuação, pautada principalmente em sua preocupação em solucionar casos de interesse do Governo do Distrito Federal. RESOLUÇÃO Nº 180/75 - C.A.: "Deferir a solicitação do Senhor JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA - Processo nº 14240/75, sendo que o mesmo deverá ser atendido dentro das normas vigentes e das disponibilidades da Empresa". PROCESSO Nº 016.014/75: Refere-se à pedido formulado pela Senhora SEBASTIANA ALVES DA SILVA SOARES, com relação à aquisição de unidades habitacionais desta Sociedade. Aprovando o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, determinou nova diligência a ser efetuada ao presente caso desta feita informações da Diretoria Imobiliária. 5. CONSELHEIRO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO: Casos relativos à pedidos de unidades habitacionais desta Sociedade, em Setores diversos. De acordo com o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 181/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Senhor HEIDER LÚCIO MACIEL - Processo nº 016.074/75 e RITA DE CÁSSIA SCILANEZ - Processo nº 015.309/75, regularmente inscrita e classificada, informando que a mesma deverá aguardar futuras publicações desta Sociedade, onde poderá verificar-se do número de pontos obtidos e aguardar convocações, as quais serão executadas na sequência rigorosa da ordem de computação geral. 2. Os processos correspondentes deverão ser arquivados após os seus interessados serem devidamente científicos". RESOLUÇÃO Nº 182/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação da Senhora LEDA MARY DOS SANTOS PEREIRA - Processo nº 012.185/75, sugerindo que a mes-

ma providencie uma inscrição junto à esta Sociedade, observando os atuais Critérios de Inscrição e Seleção. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após o seu interessado ser devidamente científico". RESOLUÇÃO Nº 183/75 - C.A.: "1. Indeferir a solicitação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, em favor de 24 (vinte e quatro) servidores da aquele Conselho, tendo em vista as inúmeras dificuldades que se encontra esta Sociedade, no intento de atender aos candidatos regularmente inscritos e classificados. 2. Sugerir ao citado Conselho, estudos relativos à viabilidade de realização de Convênio com esta Empresa, objetivando solucionar o problema de moradia, conforme requer a situação. 3. O processo correspondente deverá ser arquivado após o seu interessado ser devidamente científico". RESOLUÇÃO Nº 184/75 - C.A.: "1. Manter o estabelecido através da Resolução nº 296/74 - C.A., de 22.11.74, para reiterar o indeferimento da solicitação do Senhor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - Processo nº 012.068/74, tendo em vista não aduzir o pedido de reconsideração a nenhum fato de ordem desconhecida. 2. O processo correspondente deverá ser arquivado após o seu interessado ser devidamente científico". RESOLUÇÃO Nº 185/75 - C.A.: "Deferir a solicitação do Senhor PEDRO DA SILVA VIANA FILHO - Processo nº 015.443/75, devendo o mesmo ser atendido com base nas normas vigentes e dentro das disponibilidades da Empresa". Pedindo a palavra, o Conselheiro DILSON CARLOS REHEM deu conhecimento ao Conselho de sua última visita realizada ao Banco Nacional da Habitação - B.N.H., através da qual foi confirmado mais uma vez o ótimo relacionamento que vem sendo mantido entre esta Sociedade, e aquele Banco. Em decorrência da visita, foram observadas várias questões de grande relevância, entre as quais o encaminhamento de dois Diretores da COHAB-RIO DE JANEIRO, que se encontram nesta Empresa realizando apurado estudo, relativo à forma de como foi executada a Inscrição Pública Permanente nesta Sociedade, a qual será tomada como base para futuras adaptações, tendo em vista ter sido considerada como o sistema mais perfeito e eficiente, vigente no país. Cientificou ainda o citado Conselheiro, quanto ao Projeto de Lançamento da construção de mais 1.200 (hum mil e duzentas) casas dentro do esquema popular, estando em franco andamento todas as providências cabíveis, para o alcance do objetivo. E, por nada mais haver a tratar, às 12:00 horas o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, eu, Gislaine T.F. dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

L. Carlos Rogueira Bastos
LUIZ CARLOS ROQUEIRA BASTOS
p. Presidente

Dilson Carlos Rehem
DILSON CARLOS REHEM
Membro

Rubem Furtado Gueiros
RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro

Emmanuel Francisco Mendes Lyrio
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

Demócrito Soares de Oliveira
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

José Soares de Oliveira F.
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA F.
Membro

ATA DA 70ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1975. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

=====
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 08hs:30min, no Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situado na Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 70ª. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Maj. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por GISLAINE TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS, e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, consignando-se ainda a ausência do Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA, devidamente justificada. 1. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente determinou o início de relato dos processos constantes em pauta, tendo sido esta a ordem dos trabalhos: CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Processos que tratam de solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades. De acordo com

o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 186/75 - C.A.: "Indeferir a solicitação do Senhor ODON DOS ANJOS GALVÃO - Processo nº 016.075/75, sugerindo uma inscrição nesta Sociedade, dentro dos critérios e normas vigentes". RESOLUÇÃO Nº 187/75 - C.A.: "Indeferir as solicitações dos Senhores MÁRIO ANTONIO GAROFALO - Processo nº 015.254/75, MA NOEL DAS NEVES - Processo nº 016.966/75, EDMILSON DO NASCIMENTO E SILVA - Processo nº 016.452/75 e GASPARINA LUZIA FERNANDES - Processo nº 017.056/75, regularmente inscritos e classificados, devendo os mesmos aguardarem futuras convocações desta Sociedade a serem realizadas dentro da ordem de classificação geral". RESOLUÇÃO Nº 188/75 - C.A.: "Deferir as solicitações dos Senhores HENRIQUE SEVERINO MACIEL NETO - Processo nº 004.225/74 e ABILIO TORRES DOS SANTOS - Processo nº 014.332/75, devendo os mesmos serem atendidos dentro das disponibilidades existentes e de acordo com as normas vigentes". PROCESSOS NºS 016.154/75 e 016.059/75: Tratam de solicitações dos Senhores JOÃO BOSCO DE SOUZA ALENCAR e ANTONIA MARQUES DE SOUSA SILVA, respectivamente. Aprovado o Parecer do Relator, por determinação do Conselho, foram os citados casos, convertidos em diligência, para efetivação de levantamento Sócio-Econômico. 2. CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processos referentes a pedidos de unidades residenciais desta Sociedade, em várias localidades. Aprovando o Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 189/75 - C.A.: "Indeferir as solicitações das Senhoras ANIE VIEIRA DA SILVA - Processo nº 016.087/75 e ROSALINA RODRIGUES SALOMÃO - Processo nº 016.339/75, sugerindo providências quanto a inscrições nesta Sociedade, de acordo com as normas existentes". RESOLUÇÃO Nº 190/75 - C.A.: "Indeferir a solicitação do Senhor MANOEL MORAIS DE QUEIROZ - Processo nº 013.763/75, regularmente inscrito, informando que o mesmo deverá aguardar futuras publicações desta Sociedade, onde poderá tomar ciência de sua classificação na contagem geral e conhecimento das convocações, que serão realizadas dentro da ordem decrescente dos pontos". RESOLUÇÃO Nº 191/75 - C.A.: "Indeferir a solicitação do Senhor MÁRIO GONÇALVES APOUNSO - Processo nº 016.356/75, regularmente inscrito e classificado - nesta Empresa, comunicando que o mesmo deverá aguardar futuras convocações desta Sociedade, as quais serão executadas dentro da contagem decrescente dos pontos". PROCESSO Nº 005.446/75: Encaminha Relatório acerca de irregularidades constatadas pela Diretoria Imobiliária, no que concerne às transações de venda de imóveis aos Senhores PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, ALMIR DE ARAÚJO SÁ e ELADYR PIMENTEL, conforme o constante nos autos dos PROCESSOS NºS 003.002/70, 00405/67 e 001.673/68, respectivamente, e procedidas em 1973. Os presentes casos foram estudados anteriormente pelo Colegiado e baixados em diligência para averiguações dos contratos de Promessa de Compra e Venda de imóveis, celebrados com os supramencionados Senhores, no que toca à comparação dos preços de venda de imóveis iguais e semelhantes, vendidos na mesma época pela SHIS, objetivando verificar a hipótese de malbaratamento do preço de venda, conforme o estabelecido no item 3, da Resolução nº 145/74 - C.A., de 30.07.74. Exposto o Parecer do Conselheiro Relator, e proferido o seu voto partidário a anulação dos contratos, o Conselho, plenamente de acordo, unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 192/75 - C.A.: "Determinar a execução de anulação judicial dos contratos firmados com os Senhores ALMIR DE ARAÚJO SÁ - Processo nº 00405/67, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - Processo nº 003.002/70 e ELADYR PIMENTEL - Processo nº 01673/68, referentes a Promessa de Compra e venda dos imóveis situados na SON.409/10, bloco "E", ap. 208; SHCGN.713, bloco "F", ap. 104 e SON.409/10, bloco "G", ap. 103, conforme autorização anterior, dada pela Diretoria da Sociedade, em sua 570a. Reunião, realizada em 11.07.74, através da Resolução nº 124/74". 3. CONSELHEIRO EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO: Processos que tratam de pedidos referentes a aquisição de unidades residenciais desta Sociedade, em diversos Setores. Em concordância ao Parecer do Relator, o Conselho unanimemente, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 193/75 - C.A.: "Indeferir a solicitação da Senhora MARIA INEZ MAGALHÃES GONÇALVES - Processo nº 015.182/75, informando que a mesma poderá inscrever-se nesta Sociedade, adotando os critérios vigentes". RESOLUÇÃO Nº 194/75 - C.A.: "Indeferir as solicitações dos Senhores ENOQUE ROMÃO BATISTA - Processo nº 015.874/75, JOÃO CAVALCANTE PEQUENO - Processo nº 016.341/75, ENOCK SANT'ANA - Processo nº 016.336/75, JOAQUIM NUNES FERREIRA - Processo nº 017.085/75 e JOÃO MIGUEL GOMES - Processo nº 016340/75 todos na condição de regularmente inscritos e classificados, informando que os mesmos deverão aguardar futuras convocações desta Sociedade, as quais serão efetuadas dentro da sequência rigo-

rosa da ordem de computação geral". RESOLUÇÃO Nº 195/75 - C.A.: "Deferir a solicitação do Senhor AUGUSTO ALVES REZENDE - Processo nº 015.966/75, devendo o mesmo ser atendido dentro das disponibilidades existentes e de acordo com as normas vigentes". E, por nada mais haver a tratar, às 12:00 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaine T. F. dos Santos lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada - por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

ATA DA 30a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1975. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 15:00 horas, na sala nº 302, dos Órgãos Colegiados da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situada no 3º andar do Edifício-Sede da Empresa, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 30a. Reunião do Conselho Fiscal da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Advogado ORDENATO CÂNDIDO BORBA e do Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA. 1. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, acusando o recebimento do OF. SHIS.GS. Nº 655/75, de 08.04.75, que encaminha o PROCESSO Nº 016.692/75, relativo ao Relatório Anual e à Prestação de Contas da Sociedade, durante o exercício de 1974. Posteriormente foi o citado processo distribuído ao Conselheiro HÉLIO CORTEZ DA SILVA, para emissão de Parecer. No decorrer da Reunião foram dispendidos estudos preliminares da matéria, tendo sido convocado o Senhor JORCYONE MACIEL DE FIGUEIREDO, Chefe da Divisão de Contabilidade da Empresa, o qual respondeu e forneceu esclarecimentos pertinentes às contas do aludido Balanço. Determinando a realização de nova Reunião para a próxima quinta-feira, dia 24.04.75, o Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, deu por encerrada a Sessão, da qual eu Gislaine T. F. dos Santos lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
Presidente

ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Membro

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

ATA DA 31a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1975. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 15:00 horas, na sala nº 302 dos Órgãos Colegiados da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situada no Edifício-Sede da Empresa, localizada no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 31a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Advogado ORDENATO CÂNDIDO BORBA e o Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA. 1. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior o Senhor Presidente delegou a palavra ao Conselheiro HÉLIO CORTEZ DA SILVA que solicitou fosse marcada nova Reunião do Colegiado, em virtude de não ter tido condições de proceder ao relatório referente à Prestação

de Contas da Sociedade, relativo ao exercício de 1974 - Processo nº 016.692/75, por motivos de saúde. Aquiescendo à justificativa e solicitação do Conselheiro, o Senhor Presidente determinou a realização de uma próxima Reunião para continuidade dos estudos, em 29.04.75 - terça-feira. E, por nada mais haver a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaine T.F. dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

Joaquim Simões Madeira
 JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
 Presidente

Ordenato Cândido Borba
 ORDENATO CÂNDIDO BORBA
 Membro

Helio Cortez da Silva
 HÉLIO CORTEZ DA SILVA
 Membro

ATA DA 32a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA; - SHIS, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1975.(REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 15:00 horas, na sala nº 302, dos Órgãos Colegiados da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, situada no 3º andar do Edifício-Sede da Empresa, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 32a. Reunião do Conselho Fiscal da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Advogado ORDENATO CÂNDIDO BORBA e do Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA. Lida e aprovada a Ata da Reunião antecedente, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, concedendo a palavra ao Conselheiro HÉLIO CORTEZ DA SILVA, que apresentou a análise realizada em torno do PROCESSO Nº 016.692/75, referente ao Relatório Anual e à Prestação de Contas da Sociedade, durante o exercício de 1974. Com base no Relatório exposto, que fica arquivado nesta Assistência por determinação do Senhor Presidente; nos trabalhos desenvolvidos em sessões sucessivas, o Conselho Fiscal, acolhendo o Parecer do Conselheiro-Relator, decidiu, por unanimidade, opinar favoravelmente pela aprovação do Balanço Geral do exercício de 1974, conforme Parecer exarado às fls. 193, do processo em tela. E, por nada mais haver a tratar, às 17:30 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaine T.F. dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

Joaquim Simões Madeira
 JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
 Presidente

Ordenato Cândido Borba
 ORDENATO CÂNDIDO BORBA
 Membro

Helio Cortez da Silva
 HÉLIO CORTEZ DA SILVA
 Membro

DIRETORIA

Nº: 038/75
 Sessão: 637a.
 Realizada em: 20.03.75
 Processo nº: 015548/75
 ASSUNTO: Trata o presente processo da solicitação feita pelo Engº. SALATHIEL QUEIROGA Presidente da Comissão instituída pela Instrução de 10.03.75-009/SHIS, com vistas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários à conclusão do bloco de apartamentos localizados no SHGS-Norte 708, projeção 05, sob o regime de Administração Direta.
 DECISÃO: A Diretoria tendo em vista

o que consta no parecer do Relator, e considerando o caráter especial que envolve o assunto, RESOLVE:
 1- Instituir um fundo rotativo no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincocenta mil cruzeiros) em nome do Servidor SALATHIEL QUEIROGA, para cobertura específica das despesas com materiais e serviços até o término da obra, e no limite máximo de Cr\$ 300,00 0,00 (trezentos mil cruzeiros)
 2- Colocar à disposição da Comissão um veículo tipo Kombi com motorista para o transporte do pessoal e compras na praça;
 3- Dispensar a Comissão de efetuar licitação, quer para compras necessários a condição da obra com fundamento na alínea "h", Capítulo II,

Artigo 11º da RESOLUÇÃO Nº 159/74 do Conselho de Administração da SHIS.
 RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente
 SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
 Nº 039/75 Sessões 638a.
 Realizada em: 21.03.75
 Processo nº: 015598/75
 ASSUNTO: Trata da fixação em Cr\$ 228.510,28 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dez cruzeiros e vinte e oito centavos), o preço de venda por unidade de 72 (setenta e dois) apartamentos construídos com recursos próprios nas Projeções "E", "P", e "T", da QI 07 do Guará.

DECISÃO: A Diretoria acatando parecer do Diretor Financeiro da empresa, através do Relatório nº DF-010/75, RESOLVE: com base no item 2.1 da RD nº 255, de 04 de dezembro de 1974, fixar o preço de venda, por unidade, em Cr\$ 228.510,28 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e dez cruzeiros e vinte e oito centavos), de 72 (setenta e dois) apartamentos de 3 quartos cada, construídos com recursos próprios, nas projeções "E" "P", e "T", da QI 07 do Guará I.
 RELATOR: SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente
 SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
 Nº: 040/75
 Sessão: 639a
 Realizada em: 25.03.75
 ASSUNTO: Trata do presente processo de proposta apresentada, por solicitações da SHIS, pela CONSTRUTORA ELDORADO LTDA, para substituição, de revestimento em aproximados banheiros, cozinhas e áreas de serviço do bloco 05 da SQN 210, por azulejos, em cores nos banheiros sociais - brancos nas demais dependências.
 DECISÃO: A Diretoria, tendo em vista o que consta do parecer do Relator, RESOLVE:
 1- Aprovar a proposta apresentada pela CONSTRUTORA ELDORADO LTDA à fl. 05 do processo de Cr\$ 133.764,32 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos), para substituição do revestimento em proxi por azulejo em cores, IASA extra, nos banheiros sociais e privativos, e azulejos branco, IASA de 1ª, nas cozinhas, áreas de serviço, banheiro de empregada, banheiro de zelador e vigia e cozinha do zelador, na construção do bloco 05 da SQN 210.

2- Remeter o presente processo ao Serviço Jurídico para lavrar o Tere Aditivo ao Contrato.
 RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente
 SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico

Resolução da Diretoria
 Nº: 050/75 Sessão: 643a. Realizada em: 09.04.75
 Processo Nº: 14859/75
 Assunto: Celebração de Contrato de Comodato entre a Fundação do Serviço Social e esta Sociedade.
 Decisão: A Diretoria considerando o exposto no Relatório do Senhor Diretor Imobiliário.

RESOLVE:
 Autorizar a celebração do Contrato de Comodato, nos termos da minuta proposta pela Fundação do Serviço Social, da loja nº. 16 do Cj. "A", da QI. 12 - Guará I
 Relator: JOSE ROBERTO LUGON
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente
 SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
 Nº: 052/75 - Sessão: 644a. Realizada em: 10.04.75
 Processo nº: 14431/75
 ASSUNTO: Trata o presente processo do resultado do Edital nº EC-08/75, objetivando a construção de 70 (setenta) unidades habitacionais na QE 15, SRIA-II-D.F.
 DECISÃO: A Diretoria, tendo em vista o que consta no parecer do Relator, RESOLVE:
 1- Adjudicar à firma ECOCIL - Empresa de Construções Cíveis Ltda, como vencedora da licitação, a construção destas casas, pelo valor global proposto de Cr\$ 6.001.800,00 (seis milhões, hum mil e oitocentos cruzeiros).
 2 - Classificar em segundo lugar a firma Santa Barbara Engenharia S.A., com a proposta no valor global de Cr\$ 6.004.053,30 (seis milhões, quatro mil, cinquenta e tres cruzeiros e trinta centavos).

RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente
 SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
 Nº: 053/75-Sessão: 644a. Realizada em: 10.04.75
 Processo nº: 014916/75

ASSUNTO: Trata o presente processo do resultado do Edital nº EC-09/75, objetivando a construção de 03 (três) conjuntos comerciais nas QE 19, 26 e 36 do SRIA II-DF, num total de 60 (sessenta) lojas.
 DECISÃO: A Diretoria, tendo em vista o que consta no parecer do Relator, RESOLVE:
 1 - Adjudicar à firma ENGENHARIA MELMAN OSORIOS S.A., como vencedora da Licitação, a construção dessas lojas pelo valor global proposto de 4.242,390,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, e trezentos e noventa cruzeiros).
 2- Classificar em segundo lugar a firma CONSTRUTORA ELDORADO LTDA., com proposta no valor global de 4.244,090 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e noventa cruzeiros).
 RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente
 SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico

Nº 051/75
 SESSÃO: 643a.
 REALIZADA EM: 09.04.75
 Processo nº: 014634/75

ASSUNTO: Trata o presente processo da correspondência da firma ITAETE ENGENHARIA LTDA; via da qual solicita o recebimento de 371 (trezentos e setenta e uma) unidades habitacionais, construída no Setor "C" - L/Norte II de Taguatinga, na conformidade do contrato celebrado em 21/12/72.

DECISÃO: A Diretoria, tendo em vista o que consta o parecer do Relator, RESOLVE:
 1 - Homologar o recebimento das 371 (trezentos e setenta e uma) casas no setor "C" - L/Norte II de Taguatinga, a cargo da firma ITAETE ENGENHARIA LTDA;
 2 - Aplicar a essa Construtora, multa contratual no valor de Cr\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) pelo atraso de 96 dias incorridos na conclusão dos serviços.
 RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 DILSON CARLOS REHEM
 Diretor Superintendente

SEMIÃO SOBRAL DE FARO
 Diretor Financeiro
 FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
 Diretor Administrativo
 JOSE ROBERTO LUGON
 Diretor Imobiliário
 LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
 Diretor Técnico

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE MAIO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 2.019, de 20 de julho de 1972,

RESOLVE:

O item 2 da Portaria nº 020/74-SS-P, de 15.07.74, passa a ter a seguinte redação:
 2- Da exposição e venda de que trata o item anterior somente poderão participar pessoas que tenham sua condição de artista e/ou artesão devidamente comprovada, e que residam no Distrito Federal.

Parágrafo 1º. A critério do Departamento de Serviços Públicos, poderá ser autorizado que artesãos ou artistas devidamente comprovados, procedentes de outros Estados, exponham seus produtos na área a Torre de TV.

Parágrafo 2º. O artista e/ou artesão autorizado poderá indicar uma pessoa para substituí-lo em ausências eventuais, durante a

exposição de seus produtos, desde que também cadastrado ou registrado no Departamento de Serviços Públicos.

II. Incluir as letras "f" e "g" no item 3 da referida Portaria, com a seguinte redação:

f) - Atestado de Residência, renovado anualmente;
 g) - quando o interessado for menor de 18 anos e maio de 16 anos de idade, o documento exigido na letra "d", item 3, de

citada Portaria, será substituído por Declaração do pai, Tutor ou Curador, em todos os atos jurídicos.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 09 de maio de 1975
 JOSE GERALDO MACIEL
 Secretário de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 276 DE 30 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 261/75-SCDP/SEP.

RESOLVE:

conceder à firma ANTONIO LISBOA GOMES, estabelecida à Quadra 23, Lote 04, Setor Oeste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor. A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 30 de abril de 1975

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública
CARLOS WILSON DA SILVA
Chefe da Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 284 DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em

vista o que consta do Dossier nº 3474/SAME,

RESOLVE:

Conceder a Senhora MARIA TIKUKO NAKAHARA, proprietária da firma "BRASILINHA ARMARINHOS LTDA", sito à SCL Sul, Q. 114, Loja 19, inscrita, nº G.D.F. sob o nº 07001304-7 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.050 765/0001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFICIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME) de conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 4.238, de 08 de abril de 1942, e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação Depósito e Tráfego, de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105) aprovado pelo Decreto nº 55.649 de 28 de janeiro de 1965. A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA ATE O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 02 de maio de 1975
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.
CARLOS WILSON DA SILVA
Chefe da Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 288 DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento apro-

vado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 6914/SAME,

RESOLVE:

conceder ao Senhor ALBERTINO GOMES, proprietário da firma "Armarinhos Cruzeiro", sito à Q. 21, Casa 01, fundos, no Cruzeiro Velho, inscrita no G.D.F. sob o nº 07052081-0 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.061.320/0001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFICIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 4.238, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965. A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATE O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 289 DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº 7015/SAME:

RESOLVE:

conceder à Senhora GENY FAYAN ANDRÉ, proprietária da firma "Bar e Merceria Nosso Lar", estabelecida no Final da Q. 20, Cruzeiro Velho, inscrita o G.D.F. sob o nº 07005552-1 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00105890/001, LICENÇA para comerciar com FOGOS DE ARTIFICIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1975, en-

CONSELHO DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 04/75 - CONTRANDIFE

O CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua 165ª Sessão Ordinária, de 30.04.75, de acordo com o que estabelece o artigo 12, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.154/72,

RESOLVE:

I - aprovar o calendário para as

quanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), da conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei nº 4.238, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

DO DISTRITO FEDERAL

reuniões ordinárias de nºs 166ª a 173ª;

II - as reuniões serão realizadas nos dias 07, 09, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 do mês de maio do corrente ano, no horário de 17:30 às 19:30 horas, no local do costume.

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

Engº GLAUCO BENEVOLO DE BENEVOLO
Presidente do CONTRANDIFE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO SBS, ENTRE OS EDIFÍCIOS DO BNDE E SEGURADORAS, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente assinada pelo Governador, no Processo nº 16535/74, e, do outro, a Senhora HILVACY COSTA LIMA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolveu firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação, pela AUTORIZADA, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada no SBS entre os Edifícios do BNDE e Seguradoras, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$. 159,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$. 159,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 50, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelada para o fazer. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 3 de novembro de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da AUTORIZADA, expirando 24 (vinte e quatro) meses após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 3 de novembro de 1973. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade de si ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL, Pela AUTORIZADA: LERNA CAMPOS DE PAIVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

de acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da AUTORIZADA. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade de si ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL, Pela AUTORIZADA: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente origina conferido com o original e foi arquivado no Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 19, de 4/17/75, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

Em 02/05/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF

G.R. Nº 176778 vlr. G 204,90

BRASILIA 06.05.1975
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Sócio de Livro de Contratos e Convênios
DAA/1º SPC - Cód.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AV. W/3 QUADRA 705 SHIO-SUL, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente assinada pelo Governador, no Processo nº 026765/73, e, do outro, a Senhora LERNA CAMPOS DE PAIVA, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolveu firmar a presente renovação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO entre si e o DISTRITO FEDERAL, em 3 dias do mês de novembro de 1971, lavrado às fls. 229 a 231, do Livro nº 10, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 17 de novembro de 1971, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica renovado o TERMO DE AU

TOZADA firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a AUTORIZADA, em 3 de novembro de 1971, objetivando a ocupação, pela AUTORIZADA, com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na Av. W/3 Quadra 705 SHIO-SUL, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 19 de dezembro de 1973 a 31 de dezembro de 1973, Cr\$. 62,40 (SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), a partir de 19 de janeiro de 1974 até 30 de abril de 1974 Taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$. 53,00 (CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS) e a partir de 19 de maio de 1974 Cr\$. 63,90 (SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$. 20,70 (VINTE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 50, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelada para o fazer. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 3 de novembro de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da AUTORIZADA, expirando 24 (vinte e quatro) meses após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 3 de novembro de 1973. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade de si ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL, Pela AUTORIZADA: LERNA CAMPOS DE PAIVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

CERTIDÃO

VISTO:
Em 02/4/75

MANUEL F. MENDES LYPPIO
1º Subprocurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR MANUEL JORGE MARTO TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SBS, ENTRE OS EDIFÍCIOS DO INDE E SEGURADORAS, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO DE PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços

Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16535/74, e, do outro, o senhor MANUEL JORGE MARTO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, resolveu firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA situada na SBS, entre os edifícios do INDE e SEGURADORAS, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o senhor MANUEL JORGE MARTO, em 20 de novembro de 1974, lavrado às fls. 25/27, do Livro nº 20, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 24 de dezembro de 1974. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O senhor MANUEL JORGE MARTO devolve ao DISTRITO FEDERAL área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo senhor MANUEL JORGE MARTO. **CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do senhor MANUEL JORGE MARTO. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencio-

nadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) MANUEL JORGE MARTO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIMARINOS DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19 de 25/11/74 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 06/04/1975

VISTO:
Em 07/5/75

MANUEL F. MENDES LYPPIO
1º Subprocurador-Geral do DF

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretário de Serviços
Públicos e Contas
DAA/1ª SEG - Chefe

(D.F. Nº 1767/9 - Valor Gr\$ 130,80)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, NO VALOR DE Cr\$251.126,40, ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP (sucessora e representante legal da NOVACAP) e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL. A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública com sede nesta Capital, Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 607, Módulos C e F. CGC nº 00.359.877/0001, na qualidade de sucessora e representante legal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.861 de 12.12.72 e do mandato inserido na Ata da Assembléia Geral de sua Constituição, devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 011, em 04.10.73, e devidamente representada por seu Diretor Superintendente Doutor JOSÉ SALES COSTA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, e a Fundação Cultural do Distrito Federal, neste ato denominada "locatária", representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro casado, Diplomata, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo nº 17.424/74, têm justo e contratado entre si a locação do imóvel constituído pelas salas localizadas na sobreloja da Entrada 47, Bloco "A", Quadra 508, na Av. W-3/Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O Prazo de duração do Contrato é de (2) dois anos a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), para terminar à zero hora do mesmo dia e mês do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), data em que o "locatário" se obriga a desocupar e entregar à TERRACAP o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de uma multa compensatória de cinco (5) salários mínimos vigentes na época desta região, por dia de retenção indevida ao prédio locado, depois de vencida a locação sem prejuízos das demais cominações estabelecidas neste contrato e previstas em lei, ficando esclarecido que o pagamento da referida multa não importa em renovação automática e tácita da locação.

SEGUNDA - O preço do aluguel do imóvel ora locado é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, durante o primeiro ano de vigência do contrato, ou seja, durante o período compreendido entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, passando em seguida ao do valor correspondente a 29 (vinte e nove) salários mínimos vigentes nesta região, reajustável, na mesma proporção, automaticamente, no mês seguinte em que ocorrer aumento salarial, a partir de mil novecentos e setenta e seis e que deverá ser pago, impreterivelmente, até o quinto (5º) dia do mês seguinte ao vencido, na Tesouraria da Divisão Financeira da D.A.F. da TERRACAP, comprometendo-se pelos juros moratórios à razão de 12% ao ano, mais multa

correspondente a 10% do valor do (s) aluguel (is) em atraso, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e neste contrato.

TERCEIRA - O "locatário" obriga-se a explorar no imóvel ora locado, exclusivamente, instalação de seus escritórios e Biblioteca Cultural, sendo-lhe vedado não só alterar a destinação do objeto de locação, como sublocar ou transferir ou mesmo ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

QUARTA - O "locatário" obriga-se a manter o prédio objeto deste contrato em perfeito estado de conservação e limpeza, tal como recebeu, com todas as suas instalações funcionando regularmente, providenciando prontamente os reparos que se tornarem necessários, facultando à TERRACAP vistoriar quando esta julgar necessário, o imóvel, acatando de imediato as determinações que lhe forem feitas a bem da conservação do prédio.

QUINTA - Correrão por conta única e exclusiva do "locatário" as despesas relativas à conservação do imóvel, bem como os encargos fiscais ou sejam, impostos, taxas, de qualquer natureza, neles compreendidos os decorrentes do consumo de água, força, luz, telefone, além de contribuições de melhoria de qualquer espécie.

SEXTA - Compromete-se o "locatário" a manter por sua conta, por todo o prazo da locação, em apólice emitida em nome e a favor da TERRACAP, seguro contra fogo do conjunto de salas objeto deste contrato, realizado em Companhia especializada idônea, a ser escolhida pela TERRACAP, ficando a critério desta, dentro dos limites legais, a esti-

pulação do mesmo, ou seja do valor integral do conjunto segurado.

SÉTIMA - Toda e qualquer benfeitoria, necessária, útil ou voluntária, se incorporará ao imóvel, sem que ao "locatário" caiba qualquer indenização ou direito de retenção e será realizada, sem quaisquer ônus para a TERRACAP, somente mediante autorização expressa - por escrito - desta.

OITAVA - O "locatário" compromete-se ainda a observar, rigorosa e fielmente, as normas, códigos e regulamentos emanados das autoridades públicas federais, territoriais e municipais, facilitando-lhes a fiscalização do estabelecimento, satisfazendo suas exigências, por sua própria conta e responsabilidade, com o máximo zelo e diligência.

NONA - O "locatário" se obriga a levar o presente instrumento de contrato a Registro Público, no prazo de 48 horas após assinado, informando de imediato à TERRACAP a conclusão de tal medida.

DECIMA - Sem prejuízo das demais disposições acima referidas, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ora avançada importará na imediata rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, Judicial ou extra-Judicial, se assim o convier à parte prejudicada e sem que caiba a inadimplente qualquer ressarcimento ou indenização, ficando esta obrigada ainda ao pagamento em favor da outra, de uma multa correspondente a Cr\$25.112,64 como compensação ou cláusula penal, exigível independentemente de qualquer procedimento Judicial.

DECIMA PRIMEIRA - Dá-se ao presente para efeitos legais e contratuais o valor de Cr\$251.126,40 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), ficando eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda de seu cumprimento, renunciando as partes contratantes quaisquer outros, por mais privilegiado e especial que seja.

DECIMA SEGUNDA - Correção por conta única e exclusiva do "locatário" as despesas relativas à formalização e registro deste contrato. E, estando assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, pelos contratantes, na presença das duas (2) testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, vão por todos assinadas. Brasília-DF., de... de 1975

Pela "TERRACAP":
TESTEMUNHAS:

JOSÉ SALES COSTA
O "LOCATÁRIO"
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

Testemunha

CARTÓRIO 2º OFÍCIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E P. JURÍDICAS - D.F.
REG. Nº 1929 LIVRO B.J.R.
PROTOCOLO 44.260 a 2.
DF. 03/03/1975.....

Republicado por incorreção (DF nº. 71) do dia 15/5/75.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS S.H.I.S. SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSES SOCIAL LTDA.

AVISO ELL-01/75

A SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSES SOCIAL LTDA, avisa aos interessados que às 15:00 horas do dia 17 de junho de 1975 fará realizar na sala nº 414 do Edifício Sede da SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, LICITAÇÃO para LOCAÇÃO de 12 (doze) lojas comerciais, situadas na EQNM 2/4, Bloco "O", lojas 01 a 06 e EQNM 4/6, Bloco "D", lojas 01 a 06, na Cidade Satélite da Ceilândia, Distrito Federal.

O Edital de Licitação e Locação poderá ser adquirido pelo preço de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), na Comissão de Licitações, sala nº 306 do Edifício Sede da SHIS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, a partir do dia 16 de maio de 1975.

Brasília, 12 de maio de 1975
MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 15ª - Delegacia de Polícia - Ceilândia EDITAL DE CITAÇÃO

O'Bel. JOSÉ DAHER, Delegado de Polícia respectivo da 15ª Delegacia de Polícia, Ceilândia, DF, FAZ SABER a todos quanto lerem ou vier tomar conhecimento do presente Edital, que por esta Delegacia tramitam os autos da ação penal registrada sob nº. 69/75, acusando a JOSÉ CIRILO DE SOUZA, da prática delituosa capitulada no artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal, o qual no dia 09 de junho de 1974, por volta das 21:30 horas, na direção de veículo marca Mercedes Benz, tipo ônibus, placa ON/0048-DF, atropelou por imprudência a PEDRO JOSÉ DE ALCANTARÁ, causando-lhe lesões corporais. Sendo ignorado o paradeiro do acusado, que à época do fato, residia na QSE 06, lote 03, Taguatinga-DF., é expedido o presente, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da data de sua publicação e findo o qual será ele citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia, no dia 12 de maio de 1975, às 14:00 horas, acompanhado de defensor (advogado), a fim de ser qualificado, identificado, ter sua vida pregressa levantada e assistir a inquirição da vítima e das testemunhas APARECIDA LUIZA DE ALCANTARA e SEBASTIÃO CAETANO. Eu, Laert Ruas Ferreira, escrivão, o datilografei.

Ceilândia, DF., em 16 de abril de 1975.

Bel. JOSÉ DAHER
Delegado de Polícia

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 1,00